

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN**  
**EDITAL DE 24 DE ABRIL DE 2015**

**Modalidade: Pregão Presencial nº: 002-B/2015**

**Processo Administrativo nº: 0003/2015**

**Tipo: MENOR VALOR GLOBAL**

**Objeto:** Registro de preço, de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação de Infraestrutura de Rede Lógica, Telefonia (estruturada) e Elétrica, de acordo com as especificações e detalhamentos do termo de referência Anexo I.

**Sumário**

1. PREÂMBULO.....	2
2. OBJETO.....	2
3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO.....	2
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
5. DO CREDENCIAMENTO.....	4
6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	6
7. DA HABILITAÇÃO .....	7
8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	12
9. DOS LANCES.....	13
10. DO JULGAMENTO .....	13
11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.....	15
12. DOS RECURSOS.....	16
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	16
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO.....	17
15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO .....	18
16. DO ACEITE E DO PAGAMENTO .....	18
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
18. DO VALOR.....	22
19. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	22
20. ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.....	24

## **1. PREÂMBULO**

A Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN - torna público que se acha aberto o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº: **002-B/2015**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL** e que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, pelo Decreto Municipal n.º 24.275, de 04/02/13 e pelas normas contidas no presente Edital, pela Lei Complementar Federal n.º 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal 147/14 e pela Lei Federal n.º 11.488/07 (art. 34), bem como no Decreto Municipal n.º 20.102/05 – Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Municipal n.º 20.835/07, no Decreto n.º 21.376/08 e pelo Decreto Municipal n.º 24275/13.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Rua Ângelo Mazzuia, nº 55 – Jardim Paris – Jundiaí, São Paulo. Os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS" deverão ser entregues a partir do início da sessão pública que será realizada **no dia de 13 de maio de 2015, às 09h30**, impreterivelmente, junto à Pregoeira e Equipe de Apoio da CIJUN. A sessão será conduzida pela Pregoeira e equipe de Apoio, designados pela CIJUN.

- 1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas em Ata e na documentação relativa ao certame.

## **2. OBJETO**

Registro de preço, de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação de Infraestrutura de Rede Lógica, Telefonia (estruturada) e Elétrica, de acordo com as especificações e detalhamentos do termo de referência Anexo I.

## **3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

- 3.1. Até três dias úteis anteriores à data da Sessão Pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão.

- 3.2. As solicitações referidas na cláusula 3.1 poderão ser obtidas por um dos seguintes meios, devendo todos eles conter identificação do número do Pregão objeto da consulta, a serem endereçados à Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN:

- a) Protocolo: Rua Angelo Mazzuia, nº 55 Jardim Paris – Jundiaí-SP de 2ª a 6ª feira – das 9 h às 17 h.

- b) Sedex: Rua Angelo Mazzuia, 55 Jardim Paris - Jundiaí –SP –CEP: 13209-210.
  - c) Fax: 11 – 4521-4754 das 9h às 17h
  - d) correio eletrônico: [compras@cijun.sp.gov.br](mailto:compras@cijun.sp.gov.br)
- 3.3. As respostas serão fornecidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a todas as licitantes por meio de ofícios datados, mediante comprovantes via fax.
- 3.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato licitatório.
- 3.5. A impugnação do Edital, a qual deverá estar devidamente fundamentada e endereçada ao Presidente da CIJUN, poderá ser feita por intermédio do fac-símile (11 4521-4754) ou e-mail ([compras@cijun.sp.gov.br](mailto:compras@cijun.sp.gov.br)), desde que sejam enviados os originais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, protocolados na Rua Angelo Mazzuia, nº 55 Jardim Paris – Jundiaí –SP de 2ª a 6ª feira – das 9 h às 17 h.
- 3.6. A impugnação será dirigida à autoridade superior que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. As respostas serão fornecidas a todas as licitantes por meio de ofícios datados ou e-mail ou fac-símile.
- 3.7. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail [compras@cijun.sp.gov.br](mailto:compras@cijun.sp.gov.br).

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do serviço e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Micro e Pequenas Empresas, conforme Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.
- 4.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público ou, ainda, suspensas de participar de licitações realizadas pela Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou concordata, concurso de credores,

dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

- 4.3.** Não será aceita a participação de empresa impedida para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 4.4.** Os documentos, apresentados para a habilitação, deverão estar em nome da licitante e com mesmo número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 4.5.** Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail [compras@cijun.sp.gov.br](mailto:compras@cijun.sp.gov.br).

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1.** Iniciada a sessão, a Pregoeira convocará os licitantes para que apresentem os documentos de credenciamento. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a.** tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b.** tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular ou credenciamento, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c.** em se tratando de instrumento particular de procuração ou credenciamento, deverá ser apresentado o contrato social ou outro instrumento de mandato que demonstre os poderes legais do subscritor.
- d.** Modelo de credenciamento:

Pregão Presencial nº 00\_\_/201\_\_

Processo nº 00\_\_/201\_\_

Nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ, endereço, CREDENCIA o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, a representá-la no presente certame licitatório, outorgando poderes para formular lances, negociar preços, interpor recursos, examinar documentos e praticar todos os demais atos pertinentes ao pregão.

Local, data

Assinatura (com reconhecimento de firma)

Identificação

- 5.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de Identificação (com foto).
- 5.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 5.4.** A ausência dos documentos de representação impedirá a manifestação do representante da licitante.
- 5.5.** O documento de credenciamento ou procuração ou de representação legal, deverá ser apresentado fora dos envelopes de proposta e documentação.
  - 5.5.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, deverão apresentar a declaração (conforme modelo Anexo III) juntamente com os documentos de credenciamento.
  - 5.5.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.
  - 5.5.3.** As empresas que apresentarem a declaração de que trata o item 5.5 serão responsáveis pela veracidade das informações.
  - 5.5.4.** Apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo Anexo III, deste Edital.

## **6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1.** ENVELOPE 01: O envelope deverá estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-B/2015

RAZÃO SOCIAL

TEL/FAX

E-MAIL

ENDEREÇO/CEP/CIDADE

**6.1.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos/informações:

- a.** Razão social, endereço/CEP/Cidade, CNPJ;
- b.** Número do Processo e do Pregão;
- c.** Preço global do fornecimento/serviço, em moeda corrente nacional;
- d.** Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**6.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto deste Edital.

**6.2.1.** Os preços ofertados pelos licitantes deverão contemplar, se o caso, desconto proveniente do benefício fiscal de desoneração da folha de pagamento, previsto na Lei nº 12.546/2011, em atenção ao que dispõe o Comunicado SDG nº 44/2013 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**6.3.** Número da conta corrente de pessoa jurídica, agência, nome do banco onde serão realizados os pagamentos.

**6.4.** A proposta deverá ser elaborada, em única via, em papel timbrado da empresa e redigida em idioma português, com suas páginas numeradas sequencialmente e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**6.5.** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

- 6.6.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

- 7.1.** Para fins de habilitação nesta licitação, será exigida da(s) licitante(s) que ofertou (aram) o(s) menor(es) preço(s) a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.2.** ENVELOPE 02: O envelope deverá estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-B/2015  
RAZÃO SOCIAL  
TEL/FAX - E-MAIL  
ENDEREÇO/CEP/CIDADE

## **7.3. REGULARIDADE JURÍDICA**

- 7.3.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.3.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.3.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.3.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos relacionados nos itens 7.3.1 a 7.3.4 não precisarão constar do Envelope “2” Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.



#### **7.4. REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E TRABALHISTA**

- 7.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 7.4.2.** Prova da regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 7.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s), expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda.
- 7.4.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pelo Município correspondente ao domicílio ou sede do licitante.
- 7.4.5.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (mobiliários), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- 7.4.6.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade de Situação.
- 7.4.7.** Prova de situação regular perante a Seguridade Social (INSS), comprovada por meio da certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;



**7.4.9.** Por força da Portaria nº 358/14, do Ministério da Fazenda, de 09/09/2014, as empresas que emitirem, à partir de 03/11/2014, Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa como prova da regularidade fiscal para todos os tributos FEDERAIS, poderão apresentá-la em substituição às Certidões constantes dos subitens 7.4.2 (Fazenda Federal) e 7.4.7 (INSS) deste Edital.

## **7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.5.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação dos documentos;

**7.5.1.1.** Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão;

**7.5.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, nos termos do art. 31, I, da Lei 8.666/93, mediante a apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do livro diário com registro na Junta Comercial, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados.

**7.5.3.** As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar, em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de abertura e Encerramento do livro digital.

**7.5.4.** Para fins de comprovação da boa situação financeira, a LICITANTE deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1,0 (um), no Índice de Liquidez Geral (ILG), nos Índices de Liquidez Corrente (ILC) e no Índice de Solvência Geral (ISG), que serão calculados através das fórmulas apresentadas abaixo, as quais deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, ou profissional equivalente devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço:

**Índice de Liquidez Geral (LG)  $\geq$  1,00**

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (LC)  $\geq$  1,00**

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (SG)  $>$  1,00**

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

## 7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.6.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em seu nome, comprovando que a licitante tenha realizado serviços com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência e seus anexos, com quantitativo mínimo de 50% das parcelas de maior relevância conforme indicado na tabela a seguir:

Quantidade	Descrição	Un.
500	Passagem de ponto de dados e telefonia (estruturado), com fornecimento de infra, medição de 1m a 30m	Un.
500	Passagem de ponto de dados e telefonia (estruturado), com fornecimento de infra, medição de 30,01m a 90m	Un.
250	Confecção de ponto de tomada elétrica, com fornecimento de infra	Un.
1000	Passagem e Lançamento de cabo óptico	Mt.
50	Ativação de ponto óptico	Un.

## **7.7. DECLARAÇÕES**

**7.7.1.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que não utiliza mão-de-obra infantil, conforme disposto na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 de acordo com o modelo Anexo III deste Edital.

**7.7.2.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

**7.7.3.** Declaração da licitante assegurando estar capacitada para atender na íntegra o objeto do contrato e nos termos no Anexo I – Termo de Referência.

## **7.8. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**7.8.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida dentro do prazo de validade, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.8.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CIJUN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.8.3.** A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à CIJUN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

## **7.9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**7.9.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de início da sessão.

**7.9.2.** Os documentos que em seu corpo estiver descrito que só é válido no original deverão ser apresentados somente no original.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**8.1.** No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.3.** Após a abertura do primeiro envelope “proposta”, não será possível a admissão de novos participantes no certame.

**8.4.** A análise das propostas pela Pregoeira visará à verificação ao atendimento das condições estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, quantidades, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos.

**8.5.** A Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão para melhor avaliação das propostas.

**8.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** A seleção da proposta de menor valor global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

**b)** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores global, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão

admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) No caso de empate dos preços propostos será feito sorteio para definição da ordem de preferência do lance.

## **9. DOS LANCES**

**9.1.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

**9.2.** A redução mínima admitida para cada lance será estabelecida pela Pregoeira por ocasião da etapa de lances.

**9.3.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

## **10. DO JULGAMENTO**

**10.1.** O julgamento será feito levando-se em conta o MENOR VALOR GLOBAL.

**10.2.** Encerrada a etapa de lances será feita a grade de classificação, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas a última taxa ofertada.

**10.3.** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que sua oferta seja compatível com o valor estimado da contratação.

**10.4.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de uma melhor proposta.

**10.5.** Após a negociação a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

**10.6.** É prerrogativa da Pregoeira, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da licitação, ou, ainda, pela suspensão do Pregão ou sua revogação.

**10.7.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**10.8.** Considerar-se-ão como manifestamente inexequíveis os valores que não tiverem sua viabilidade demonstrada depois de realizada diligência, a critério da Pregoeira, nos termos dos itens 10.9 e 10.10.

**10.9.** Caso a pregoeira entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**10.10.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Planilha de custos elaborada pela licitante;
- b) Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

**10.11.** Verificada a inexequibilidade do preço, a pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

**10.12.** Considerada aceitável a oferta de menor valor global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**10.13.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**10.14.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, hipótese em que será declarado vencedor.

**10.15.** A vencedora deverá, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, encaminhar proposta escrita e no mesmo formato do Anexo II deste edital, com os valores ajustados, contendo expressamente o desconto percentual, os valores e os preços ofertados e tidos vencedores do certame.



## **11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO CERTAME**

**11.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**11.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**11.3.** Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I.** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II.** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.5.** O item 11.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**I.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**II.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.6.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.7.** O item 11.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.8.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** No final da sessão, a licitante interessada em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora, bem como o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**12.3.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** A Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**13.2.** Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**13.3.** A decisão de Adjudicação e Homologação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

#### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a homologação do resultado da presente licitação, será elaborada a Ata de Registro de Preço e os Contratos dela derivados, cujas minutas integram o presente edital, e será convocado o vencedor para as suas assinaturas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

**14.2.** O mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação será aplicado para assinatura: dos termos de acréscimos ou supressões e prorrogações que se fizerem necessários.

**14.3.** O prazo, tanto para assinatura da Ata de Registro de Preços, como dos Contratos poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

**14.4.** Constituem motivos para a rescisão dos Contratos as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.5.** A execução do objeto da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, que anotarà em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do ato convocatório, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

**14.6.** A licitante deverá garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os fornecimentos e serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I do edital.

**14.7.** A licitante se obriga a manter sigilo e não divulgar informações a que vier a ter acesso em decorrência da prestação de serviços.

**14.8.** Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora do certame deverá apresentar:

- a)** Relação explícita e declaração formal da sua disponibilidade de equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, bem como pessoal técnico especializado para realização dos serviços que são objeto deste Edital.
- b)** Em virtude de o serviço poder ocorrer em postes com transformadores e trabalho em altura, entre outros, 2 (dois) membros da equipe técnica da licitante deverão possuir o Certificado NR-10 e Certificado de Trabalho em Altura NR-35. Em ambos os casos, a licitante deverá apresentar cópia dos certificados.
- c)** O responsável técnico, pertencente ao quadro pessoal da empresa, detentor do atestado, deverá ser: Engenheiro Elétrico, Eletrônico ou de Telecomunicações.

## **15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**15.1.** A execução dos serviços objeto desta Licitação deverá ser realizada em conformidade com o descrito nas especificações descritas do Termo de Referência, Anexo I.

**15.2.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**15.3.** O prazo de vigência dos contratos derivados da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Aceitação dos Serviços para cada atividade realizada, em razão da garantia.

## **16. DO ACEITE E DO PAGAMENTO**

**16.1.** Após término dos serviços na unidade a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, realizará uma vistoria técnica, e a empresa vencedora deverá confeccionar um termo de aceite dos serviços realizados com os descritivos e quantitativos de materiais utilizados, este será assinado pelo responsável da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, como aceite provisório.

**16.2.** O aceite definitivo será liberado em até 10 dias úteis, após a entrega do "As-Built" pela CONTRATADA;

**16.3.** A contratada deverá apresentar Nota Fiscal por ocasião da realização dos serviços, acompanhada do relatório técnico dos serviços executados, e das certidões do FGTS, CNDT e INSS atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN, sem qualquer correção monetária.

**16.4.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do protocolo dos referidos documentos mencionados item 16.3 e após aprovação do gestor do contrato.

**16.5.** As faturas correspondentes serão emitidas na conclusão dos serviços objeto desta Especificação de Serviços e Preços com a entrega de toda a documentação exigida neste documento.

**16.6.** Os números do contrato, do processo e das parcelas de pagamento deverão constar no corpo da nota fiscal, bem como o detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.

**16.7.** Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro\_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML.

**16.8.** A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar no setor Financeiro da CIJUN, os demais documentos exigidos em contrato.

**16.9.** A fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 16.3, a partir da data de sua reapresentação.

**16.10.** A CIJUN efetuará os pagamentos, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura ou de depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, informado na sua proposta de preço.

**16.11.** Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito, pela CIJUN:

**a)** Multas previstas no presente ajuste;

- b)** As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela Contratada, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c)** Cobranças indevidas.
- d)** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

**16.12.** As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão por conta dos recursos próprios da CIJUN.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a CIJUN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não cumprir com o objeto ora licitado, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

**17.2.** A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e os contratos dela derivados, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

**17.2.1.** Advertência por escrito;

**17.2.2.** Multa, garantida a prévia defesa, nos percentuais descritos abaixo:

- a.** Pela entrega parcial do presente ajuste, 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor contratado, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste.
- b.** Pela inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- c.** 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento / serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega / execução de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**17.3.** Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item 17.1.2, a CIJUN poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, em decorrência de inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:



**17.3.1.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º.

**17.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**17.4.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**17.4.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**17.4.2.** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**17.4.3.** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CIJUN;

**17.4.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**17.4.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**17.4.6.** Prestação de serviço de baixa qualidade;

**17.4.7.** Não assinar o contrato.

**17.5.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 17.1.

**17.6.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

**17.7.** As sanções relacionadas nos itens 17.2.1 e 17.2.2 também poderão ser aplicadas àquele que:

- a)** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b)** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c)** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

**17.8.** O montante da multa poderá, a critério da CIJUN, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao adjudicatário, independente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

**17.9.** Na hipótese da licitante apresentar documento falso ou cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, o ocorrido, além das sanções administrativas mencionadas será comunicado ao Ministério Público.

**17.10.** Para os fins do item 17.1 e 17.6, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93.

## **18. DO VALOR**

O valor de referência, para o objeto do presente certame, é de R\$ 1.729.366,17 (hum milhão setecentos e vinte e nove mil trezentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos).

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contratado.

**19.2.** Caso ocorra inadimplência total da execução do objeto desta licitação a licitante vencedora arcará com o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

**19.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**19.4.** É facultada à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

**19.5.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**19.6.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.7.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.8.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

**19.9.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**19.10.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**19.11.** Os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas ficarão à disposição dos interessados na CIJUN para serem retirados após a publicação da homologação e/ou do correspondente contrato. Decorridos 10 (dez) dias sem a retirada dos envelopes, os mesmos serão destruídos.

**19.12.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

**19.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**19.14.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.

**19.15.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí para eventuais ações judiciais, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **20. ANEXOS DO PRESENTE EDITAL**

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Proposta
- Anexo III - Modelo das Declarações
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo V - Minuta de Contrato

Jundiaí, 24 de abril de 2015.

---

Gilberto Marcus Paulielo de Novaes  
Diretor Presidente

## Anexo I – Termo de Referência

### CONFEÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS, TELEFONIA (ESTRUTURADA) E ELÉTRICA

#### 1. OBJETO

A presente especificação tem por objetivo a contratação, em registro de preço, de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação de Infraestrutura de Rede Lógica, Telefonia (estruturada) e Elétrica.

#### 2. SERVIÇOS

São partes integrantes da prestação de serviços:

- Visita e vistoria técnica ao local de execução dos serviços solicitados, para levantamento e planejamento das atividades com definição e dimensionamento dos recursos de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a implantação da melhor solução para Cia. de Informática de Jundiaí - CIJUN e de seus clientes, bem como esclarecer as dúvidas em relação ao local, prazos e horários de entrega de materiais e realização dos serviços.
- Análise dos documentos técnicos e croquis apresentados;
- Confecção e fornecimento de estudo técnico para elaboração das atividades;
- Execução dos serviços conforme segue:
  1. **Rack padrão 19” de fixação em parede**, instalação física, montagem, instalação de ativos, organizadores entre outros, remanejamento de LINK de comunicação com ponto de dados da(s) estação(ões) atendida(s) pelo LINK e tomada elétrica com infraestrutura em atendimento ao Rack;
    - Quantidade de 15 (Quinze) instalações
  2. **Rack padrão 19” de fixação em parede**, com **fornecimento** de Rack de 6Us a 12Us, instalação física, montagem, instalação de ativos, organizadores entre outros, remanejamento de LINK de comunicação com ponto de dados da(s) estação(ões) atendida(s) pelo LINK e tomada elétrica com infraestrutura em atendimento ao Rack;
    - Quantidade de 15 (Quinze) instalações

3. **Rack padrão 19” de instalação em Piso**, instalação física, montagem, instalação de ativos, organizadores entre outros, remanejamento de LINK de comunicação com ponto de dados da(s) estação(ões) atendida(s) pelo LINK e tomada elétrica com infraestrutura em atendimento ao Rack;
  - Quantidade de 05 (cinco) Instalações;
4. **Rack padrão 19” de instalação em Piso**, com **fornecimento** de Rack de 24Us a 44Us, instalação física, montagem, instalação de ativos, organizadores entre outros, remanejamento de LINK de comunicação com ponto de dados da(s) estação(ões) atendida(s) pelo LINK e tomada elétrica com infraestrutura em atendimento ao Rack;
  - Quantidade de 05 (cinco) Instalações;
5. **Instalação ou adequação de infraestrutura para LINK de Comunicação.**
  - Quantidade de 100 (cem) instalações;
6. **Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado)**, **com** fornecimento e instalação de infraestrutura com medição de **1m a 30m** sob o cabo lançado e ativado;
  - Quantidade de 1.000 (mil) instalações;
7. **Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado)**, **sem** fornecimento e instalação de infraestrutura com medição de **1m a 30m** sob o cabo lançado e ativado;
  - Quantidade de 1.000 (mil) instalações;
8. **Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado)**, **com** fornecimento e instalação de infraestrutura com medição de **30,01m à 90m** sob o cabo lançado e ativado;
  - Quantidade de 1.000 (mil) instalações;
9. **Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado)**, **sem** fornecimento e instalação de infraestrutura com medição de **30,01m à 90m** sob o cabo lançado e ativado;
  - Quantidade de 1.000 (mil) instalações;
10. **Confecção de ponto de tomada elétrica, com fornecimento e** instalação de infraestrutura, sob o cabo lançado e ativado;
  - Quantidade de 500 (quinhentos) instalações;
11. **Confecção de ponto de tomada elétrica, sem fornecimento e** instalação de infraestrutura, sob novo circuito e o cabo lançado e ativado;
  - Quantidade de 500 (quinhentos) instalações;



12. **Confecção de ponto de elétrica para iluminação, com fornecimento de luminária** com lâmpadas e reatores, instalação de infraestrutura e interruptores, sob novo circuito e o cabo lançado e ativado;
  - Quantidade de 150 (cento e cinquenta) instalações;
13. **Confecção de ponto de elétrica para iluminação, sem fornecimento de luminária, com** instalação de infraestrutura e interruptores, sob novo circuito e o cabo lançado e ativado;
  - Quantidade de 150 (cento e cinquenta) instalações;
14. **Instalação de quadro elétrico novo**, padrão sobrepor, com até 16 disjuntores novos, ligação na rede de abastecimento e ativação dos circuitos;
  - Quantidade de 20 (vinte) instalações;
15. **Adequação de quadro elétrico existente**, com instalação/adequação de até 16 disjuntores, ligação na rede de abastecimento e ativação dos circuitos;
  - Quantidade de 20 (vinte) instalações;
16. **Passagem e Lançamento de cabo óptico, com** fornecimento e instalação de infraestrutura, medição por metro lançado;
  - Quantidade de 2.000 (Doiz Mil) metros;
17. **Ativação de ponto óptico, com** fornecimento de materiais e serviços para instalação e ativação do ponto (1 fibra), exceto os ativos de redes;
  - Quantidade de 100 (cem) instalações (ativações);

Todos os componentes pertinentes ao atendimento total dos serviços, serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme tabela anexa neste termo de referencia, exceto ativos de rede (Switch, Roteadores, Pontos de Acessos - WI-FI, etc) e suas configurações, onde estes serão somente instalados/fixados pela CONTRATADA.

Obs.: A liberação de pagamento se dará através de testes do(s) serviço(s) e emissão de relatórios apontando quantos metros foram executados, através de equipamento apropriado para esta finalidade.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão somente empresas que pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes do Edital e seus Anexos.

#### **4. LOCAL DE EXECUÇÃO**

Este termo prevê a aplicação dos serviços para qualquer localidade discriminada pela Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN, sendo os departamentos internos e externos ao Paço Municipal na Av. da Liberdade s/nº, Jardim Botânico e seus clientes localizados na cidade de Jundiaí, SP.

#### **5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÕES**

Todas as atividades, objeto desta especificação de serviços, deverão considerar o fornecimento e execução, por parte da CONTRATADA, sem incidir ônus adicionais para a Cia. de Informática de Jundiaí, quanto à:

- Custos diretos e/ou indiretos com materiais para desenvolvimento dos estudos e projetos seja com ferramentas de uso pessoal de seus empregados, softwares, ferramentas especiais, equipamentos de segurança coletiva e de proteção individual;
- Custos diretos e/ou indiretos para visitas aos locais dos serviços, para planejamento das atividades de levantamento, para pesquisas do acervo de documentação técnica da Cia. de Informática de Jundiaí;
- Isolamento da região de trabalho através de dispositivos solicitados pela fiscalização da Cia. de Informática de Jundiaí, a fim de evitar a propagação de material sobre as demais dependências (inclusive material pulverulento) durante a execução dos serviços;
- Carga, descarga e transporte de todos os materiais e equipamentos no local da atividade;
- Todas as atividades, mão-de-obra especializada ou não, materiais, acessórios, softwares e equipamentos listados na presente especificação, bem como os não listados, mas necessários ou complementares à execução dos respectivos serviços;
- Atividades realizadas fora de horário comercial ou em finais de semana ou feriados;
- Tempos improdutivos inerentes às condições operacionais, climáticas e de segurança das áreas de trabalho;
- Remoção e retirada das dependências da Cia. de Informática de Jundiaí de todo material, equipamento e sujidade (limpeza final) proveniente da execução dos serviços.

Todas as atividades, objeto desta especificação, deverão atender as normas técnicas e ambientais inerentes as características da prestação e execução dos serviços.

A execução dos serviços em todas as suas etapas, deverá ser realizado por profissionais habilitados ou especializados, dentro da adequada técnica construtiva e atendendo as especificações e serviços.

A Cia. de Informática de Jundiaí - CIJUN, poderá solicitar tantas frentes de trabalho, quanto necessárias ao atendimento de suas demandas, em áreas e/ou locais distintos, simultaneamente, cabendo a CONTRATADA, prover todos os recursos de mão de obra, materiais e ferramentas em quantidades suficiente ao atendimento das solicitações, cumprindo os prazos de atendimento conforme este termo e seus anexos.

Os serviços de Infraestrutura de instalação de Rack, Ponto de rede Lógica (1m à 30m e 30,01m à 90m), Elétrica e Armários de Elétrica compreendem em sua execução, instalação, identificação e ativação de pontos de dados (lógica), voz e pontos de elétrica.

Nos serviços apontados como “sem fornecimento e instalação de infraestrutura”, se refere ao lançamento do ponto no segmento permanente, segmento este que corresponde do patch panel no rack até a tomada na estação de trabalho, já possuir caminhos confeccionados com eletrodutos, eletrocalhas, conduits entre outros para lançamento deste cabeamento, cabos UTP, elétrica e outros, todo material de cabling e elétrico deverá ser fornecido.

- Com esta informação entende-se de que pequenas infraestruturas de canaletas, serão realizadas na chegada deste ponto no Rack e na estação de trabalho, o qual corresponderá até 1 (hum) metro em cada extremidade, ultrapassando esta medida de adequação, o serviço será apontado como **“com fornecimento e instalação de infraestrutura”**.

## 5.1. ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETOS

- A partir das visitas técnicas efetuadas nos locais, e croquis fornecidos pela Cia de Informática de Jundiaí, a CONTRATADA deverá, sempre que solicitado pela CIJUN, desenvolver estudos técnicos e fornecer documentações técnicas necessárias à implantação dos serviços relacionados no item 02 quanto aos seguintes aspectos:
  - Quando aplicável, memoriais de calculo e tabelas de carga, que deverão conter os critérios, cálculos, esboços, etc., que conduzam ai dimensionamento da quantidade dos componentes de cada um dos sistemas e/ou seus componentes, visando atendimento de condições básicas;
  - Projetos executivos das instalações de rede de dados na forma de plantas cortes transversais, cortes longitudinais, detalhes e ampliações, ou seja, o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, em conformidade

com o objeto, estando de acordo com as normas pertinentes à ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

- Lista de materiais - documentos que definem quantitativamente, resumindo por desenhos ou especificações os materiais designados, discriminados sumariamente;
- Outras informações não previstas, porém necessárias, que deverão fazer parte do conjunto de documentação técnica a ser fornecida pela CONTRATADA.
- Para elaboração da documentação técnica, a CONTRATADA somente poderá efetuar levantamentos técnicos nos locais de implantação mediante autorização da equipe de acompanhamento e fiscalização da Cia. de Informática de Jundiaí.
- Todas as atividades, objeto desta especificação, deverão atender as Normas Técnicas e Ambientais inerentes às características da apresentação e execução dos serviços.
- Para desempenho de atividades em áreas onde forem exigidas, os profissionais alocados para executá-las, devem possuir as certificações e treinamentos legais necessários (NR-10).

## 5.2. Período de Elaboração de Documentação Técnica

- Os projetos e documentos técnicos deverão ser fornecidos a Cia. de Informática de Jundiaí no período máximo de **03 dias úteis** após a visita ao local, sendo que o início da execução dos serviços em campo somente será autorizado mediante a aprovação dos mesmos pela Cia. de Informática de Jundiaí.
- O envio dos documentos para avaliação e autorização de execução, deverão ser enviados em anexo para o e-mail [aforti@cijun.sp.gov.br](mailto:aforti@cijun.sp.gov.br).

## 5.3. Para esses serviços são necessárias:

- Visita pela empresa contratada na localidade onde será realizado o serviço para levantamentos, planejamento da execução e dimensionamento dos recursos (materiais, ferramentas, equipamentos, etc). Após o levantamento o fornecedor deverá enviar para a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, orçamento discriminando com detalhes o(s) serviço(s) e materiais a serem utilizados. Somente após aprovação formal do orçamento pela Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN e emissão da ordem de fornecimento, que o serviço deverá ser executado.

Execução dos serviços de instalação (montagem e instalação) de infraestrutura física aparente de cabeamento lógico e elétrico, passivos e ativos de rede e rack de

comunicação, de acordo com o projeto ou termo de levantamento no local de instalação, compreendendo as atividades de:

- a) Instalação de infraestrutura física necessária seguindo as normas de cabeamento e seus respectivos acessórios;
- b) Instalação de condutes, caixas de derivação, caixas de tomadas lógicas e seus respectivos acessórios;
- c) Instalação de tomadas, disjuntores, dispositivos de fuga de terra e seus respectivos acessórios;
- d) Instalação de quadro elétrico principal específico de informática para derivação da rede de quadros elétricos secundários de informática, quando necessário e/ou solicitado pelo cliente e conexão à cabine/quadro de entrada de energia principal dos locais;
- e) Passagem de cabos de dados e fios elétricos;
- f) Identificação dos circuitos elétricos através de etiquetas nas tomadas e quadros de distribuição;
- g) Passagem, de cabos lógicos UTP, cabos telefonia com as respectivas conectorizações;
- h) Identificação de pontos lógicos através de etiquetas fixadas nas extremidades dos cabos, caixas de tomadas lógicas e patchpanel;
- i) Identificação com etiquetagem dentro das normas EIA-TIA dos “patch-cords” instalados nos racks de distribuição de rede lógica;
- j) Instalação de Racks (armários) de comunicação, gerenciadores de cabos e seus respectivos acessórios; de acordo com a necessidade da execução e sempre prevendo espaço para futura ocupação na ordem de 25%;
- k) Instalação e conectorização de tomadas de lógicas, passivos e ativos de rede;
- l) Instalação e conectorização dos circuitos e tomadas de elétrica, e seus respectivos disjuntores;
- m) Certificação do cabeamento lógico e elétrico através de equipamentos compatíveis.

Ativação de Pontos de Lógica - Corresponde a atividade de interligação física (através de Patch Cords - UTP ou Fibra Óptica) de novos pontos de Lógica instalados, incluindo Backbone, com os novos Ativos de rede (switch, roteadores, etc) e/ou Ativos existentes na Rede Local.

A Contratada deverá instalar e certificar a infraestrutura de rede de dados realizada, conforme todas as especificações do Termo de Referência, obedecendo às seguintes etapas:

- *Site Survey*: realizar a avaliação das instalações físicas da rede de dutos e postes por onde serão lançados os cabos de fibra ótica, a fim de elaborar a planilha orçamentária preliminar;
- Projeto Executivo: elaboração e entrega, em mídia eletrônica e cópias impressas do Projeto Executivo plotado em CAD para cada acesso dos órgãos abordados ou adequação do *backbone*, contendo cronograma de atividades, detalhes técnicos da execução dos serviços e lista de pessoas que trabalharam nas atividades previstas nesse Projeto Executivo.
- Instalação: realização da instalação dos cabos de dados e voz, caixa de passagem, caixas de emenda, caixas subterrâneas, *Racks*, lançamentos de cabos aéreos, subterrâneos e conectorização, conforme especificado nesse Termo de Referência e as necessidades de cada localidade;
- Testes: realização dos testes de conformidade para aceitação das instalações, certificando a infraestrutura ótica implantada, conforme já definido nesse Termo de Referência;
- Entrega do *As-Built*: elaboração e entrega, em mídia eletrônica e cópias impressas, da documentação *As-Built* plotada em CAD das instalações dos cabos óticos para cada serviço realizado;

Documentação dos serviços realizados (As-Built), atendendo a norma EIA/TIA 606.

A execução dos serviços deverá obedecer ao horário definido previamente pela contratante.

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Todas as técnicas de instalações, o material empregado, as Certificações de ambas categorias e Documentação, deverão seguir as Normas NBR5410, NBR14565, NBR13491, ANSI/EIA/TIA 568-A, ANSI/EIA/TIA 568-B, ANSI/EIA/TIA 569A, ANSI/EIA/TIA 570-A, ANSI/EIA/TIA 606-A, ANSI/EIA/TIA 607-A, ANSI/EIA/TIA 758, Regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e outras normas aplicáveis.

Segue visão geral das normas adotadas no Cabeamento Estruturado que deverão ser seguidas:

**EIA/TIA 568**: especificação geral sobre cabeamento estruturado em instalações comerciais;



**EI/TIA 569:** especificações gerais para encaminhamento de cabos (Infraestrutura, canaletas, bandejas, eletrodutos, calhas);

**EI/TIA 570:** especificação geral sobre cabeamento estruturado em instalações residenciais;

**EI/TIA 606:** administração da documentação;

**EI/TIA 607:** especificação de aterramento;

**EI/TIA 758:** Padrões para Cabeamento de Telecomunicações para Planta Externa na Propriedade do usuário;

**NBR5410:** Instalações elétricas de baixa tensão;

**NBR 14565:** Procedimentos básicos para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;

Os profissionais alocados para executar as atividades, em áreas onde forem exigidas, devem possuir as certificações e treinamentos legais necessários (NR-10);

Os materiais de infraestrutura e cabeamento a serem utilizados na execução do objeto, deverão ser fabricados e fornecidos por empresas regularmente instaladas e certificadas pelos organismos oficiais competentes, bem como possuírem nível de qualidade amplamente reconhecido no mercado nacional.

Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra qualificada obedecendo às instruções contidas nestas Especificações, bem como as normas e métodos da ABNT.

## 7. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Para execução dos serviços a contratada, fornecerá todos os materiais necessários descritos no levantamento, e deverão ser instalados/fixados, conforme normas de instalação e aplicação com orientações dos técnicos da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN.

Os materiais fornecidos pela contratada, deverão estar de acordo com a necessidade constatada após levantamento técnico.

A empresa vencedora deverá possuir ferramentas necessárias para a confecção de infraestrutura de dados em atendimento aos pontos de dados (UTP e Fibra), telefonia e elétricos.

Materiais e produtos para reparo de intervenção civil ocorrida, é de responsabilidade da contratada, bem como sua realização em todas as intervenções ocorridas e

constatadas pela Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, na vistoria de aceite dos serviços.

A contratada é responsável pela retirada dos materiais obsoletos em desuso e sobras.

Todos os funcionários da Contratada deverão estar devidamente uniformizados e portando crachás de identificação.

## **8. INSTALAÇÕES DE INFRAESTRUTURA DE DADOS E ELÉTRICA**

### **Materiais de Infraestrutura e aplicação**

- Toda infraestrutura para rede UTP e de fibra óptica de rede será nova e executada de acordo com os requisitos normativos.
- Todas as interferências, tais como abertura e fechamento de canaletas e forros, furação de divisórias e lajes ou paredes que porventura venham ocorrer na instalação dos pontos de rede deverão ser de solução e responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser restaurada a condição original após a execução dos serviços.
- Serão instalados pontos lógicos de rede em categoria 5 ou 6, partindo do rack de cabeamento para atender as estações de trabalho, impressoras de rede, servidores e demais equipamentos de rede da Cia de Informática de Jundiaí.
- Em uma das extremidades, os cabos serão conectorizados em patch panels padrão 19" com 24 portas RJ45 fêmeas e na outra um conector RJ45 fêmea, em caso de nova rede ou ampliação da rede com pontos novos, a contratada deverá fornecer um novo Patchpanel sempre que o existente estiver com uso total das portas;
- Serão instalados nas extremidades das estações de trabalho patch cords em quantidade igual ao número total de pontos;
- Todos os cabos UTP 4 pares e de fibras ópticas serão testados pela CONTRATADA com equipamento apropriado, seguindo as recomendações da norma EIA/TIA 568B;
- Todos os pontos deverão ser identificados nas suas extremidades, no patch panel e no switch, com etiquetas adesivas, conforme padrão da Cia de informática de Jundiaí;
- Todas as despesas com transporte seja de funcionários ou materiais, alimentação, estacionamento, deslocamento e hospedagem de funcionários, bem como aquelas

com armazenamento, deslocamento e retirada de materiais são por conta da CONTRATADA.

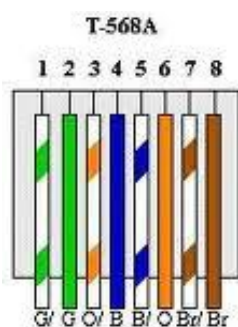
- A empresa vencedora deverá instalar e padronizar toda infraestrutura confeccionada com eletrodutos galvanizado a fogo, com ou sem pintura Eletrostática a Pó Epóxi-poliéster na cor cinza, em atendimento aos pontos de dados e elétrica do Rack.
- Fixadores, Abraçadeiras de Eletrodutos:

Para a instalação de eletrodutos, a instalação dos fixadores deverá seguir as seguintes especificações quando fornecidos:

- a) Tipo Unha, para fixação dos dutos com altura acima de 2 metros do piso onde foi instalado;
- b) Tipo BC (sem pontas) travada com parafuso, para fixação dos dutos com alturas inferiores a 2(dois) metros do piso onde foi instalado;

- A infraestrutura deverá estar de acordo com as normas estabelecidas e citadas neste edital, utilizando-se de todos os acabamentos, tampas, suportes e fixadores necessários para a excelência do serviço.
- As infraestruturas confeccionadas deverão estar obedecendo a padrões de curvaturas, como regem as normas, não sendo permitida a utilização de condutes para realizá-las, o raio de curvatura não pode ultrapassar 8 vezes o diâmetro do cabo (de acordo com as normas EIA/TIA 568B e 569A);
- Se existirem passagens para atender o ponto de dados ou elétricos do Rack 19', o mesmo poderá ser utilizado e deverá ser confeccionada uma infraestrutura com eletrocalhas e/ou tubulação galvanizada quando o local não possuir estas passagens.
- Serão utilizadas eletrocalhas/eletrodutos para abrigar o cabeamento estruturado, bem como sua correta instalação. Proporcionando o encaminhamento do cabeamento estruturado de alta capacidade, podendo ser utilizada de forma aparente ou em entre forros, devidamente fixadas com os suportes adequadas (mão francesa, outros).
- As redes de dados (UTP e Fibra) e elétricos deverão estar separadas, com infraestrutura independente, ou separadas por divisores próprios para esta aplicação.
- Sempre que se for necessária à passagem pela parede, comunicando a área externa com a interna, será necessária a instalação de uma caixa de passagem com a seguinte descrição:

- Em liga de alumínio Silício, fundidas em molde permanente, alta resistência mecânica e à corrosão. Tampa lisa ou antiderrapante, fixada com parafusos de aço galvanizado, com junta de vedação.
- Se a localidade já possuir infraestrutura no padrão exigido, mas não suportar mais passagens de cabos adicionais, esta infraestrutura deverá ser adequada, com uma de maior capacidade, e seus pontos re-lançados.
- Entenda-se que o ponto solicitado contempla todas as ações necessárias para sua ativação, como instalação de patch panels, organizadores, etiquetas, tomadas, patch cords, instalação de ativos ou equipamentos de tecnologia, entre outras atividades necessárias para que este ponto fique operacional.
- Este serviço inclui a instalação de ativos de rede (switchs, Roteadores, Controladoras, servidores, etc), Access Points, relógios de ponto, sempre que a solicitação de um ponto de dados, voz ou elétrica for solicitada para este fim ou necessite destes equipamentos para sua operação. O fornecimento destes equipamentos não é de responsabilidade da contratada, serão fornecidos pela Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, ou seus clientes.
- A pinagem padrão adotada pela Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, é a T568A:



PINO	CORES
1	BRANCO-VERDE
2	VERDE
3	BRANCO-LARANJA
4	AZUL
5	BRANCO-AZUL
6	LARANJA
7	BRANCO-MARROM
8	MARROM

## 9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA

### 9.1 - Montagem de Rack 19”

- O Rack será montado em local determinado pela Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN,, com altura mínima de 1,90m para os racks de parede;
- Não deverá ter suas laterais e frente obstruídas;
- Deverão ser instalados os kits de ventilação, organizadores, patchpanels, ativos e todos os acessórios necessários para melhor aplicação desta instalação;

- Por toda a base frontal e traseira (todos os Us) deverão estar com porcas gaiolas e parafusos já instalados, facilitando assim o remanejamento de organizadores e ativos pelos Us do Rack.
- Todos os cabos deverão estar devidamente organizados com **velcro** e organizadores.
- Todos os cords, tomadas, patchpanel deverão estar devidamente identificado.
- Instalação, fixação e organização de ativos de rede, switches, roteadores, conversores de mídia, etc e passivos de rede como organizadores de cabos, DIO, calhas, bandejas e perfis traseiros e frontais.

### **9.2 - Confeção ou adequação de Armários Elétricos**

- Confeção do aterramento ou adequação do atual;
- Instalação de armário ou adequação do armário elétrico existente, com instalação de disjuntores, que atenderão ao Rack e tomadas elétricas, devidamente identificadas com seus respectivos circuitos e pontos;
- Confeção de infraestrutura de rede elétrica;
- Lançamento de cabeamento elétrico com bitola mínima de 6 mm, para entrada;

### **9.3 - Confeção de Tomada Elétricas para o Rack 19” e estações de trabalho.**

- Seguir as orientações do item 9.2 para quadro elétrico.
- Confeção de infraestrutura de rede elétrica;
- Lançamento de cabeamento elétrico com bitola mínima de 2,5 mm, em um circuito exclusivo para o Rack 19” e circuitos derivados com até 6 tomadas para estações de trabalhos;
- Confeção de tomada na parte inferior interna ou externa ao Rack 19”, conforme orientações dos técnicos responsáveis pela obra, facilitando o acesso do mesmo.

### **9.4 - Confeção ou Remanejamento de LINKs de Dados no Rack 19”**

- Instalar ou remanejar infra de chegada de LINK(s) para o Rack 19”;
- Deve ser confeccionada uma infraestrutura em atendimento a estes Links;
- Os equipamentos que atendem aos LINK(s) como protetores de surto, PoE, modems, entre outros deverão ser instalados no Rack, fixados nos painéis de fechamento e apoiados na bandeja, de forma organizada e padronizada, e alimentados pelo No-break que será instalado no Rack ou próximo dele.
- Para este serviço são previstos:
  - LINK SPEEDY/LP/MPLS, será utilizado cabo CCE APL 4 pares ou cabo UTP para realizar esta ativação;

- o LINK Rádio será utilizado cabos padrão – F/UTP, devidamente conectorizado com RJ-45 macho ou fêmea blindado, e certificado.
- o Na chegada destes LINKS pelo telhado ou parede lateral, os mesmos deverão estar protegidos e orientados por caixas de passagem ou condutes, proporcionando melhor acabamento.
- o No caso da instalação da infraestrutura o ponto de LINK ficar curto, o mesmo deverá ser refeito pela empresa, ou realizada uma emenda certificada;

### **9.5 - Confeção de pontos de dados**

- Toda a rede é baseada em acessórios e cabos de par trançado não blindado e blindado, categoria 5e e 6, e deverão obedecer aos requisitos de performance de componentes, de canal e de link propostos na última revisão da EIA/TIA 568B e a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances).
- A passagem dos cabos UTP, será permitida após aprovação da infraestrutura pela Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN,.
- Durante a instalação, o encaminhamento dos cabos devem respeitar o limite de fracionamento imposto pelas normas EIA/TIA para garantir que o passo de trançamento dos pares de fios não se altere vindo assim a afetar suas características técnicas.
- O maior comprimento do cabo entre o patch panel e a tomada RJ45 de estação, não deve exceder ao limite de 90 metros.
- Os cabos UTP não poderão ser esmagados, dobrados, emendados. Não será permitido o uso de lubrificantes de cabos ou qualquer outro líquido para auxiliar no deslizamento dos cabos, exceto produtos próprios para esta aplicação.
- Na instalação dos cabos não deve ser feito o tracionamento de comprimentos maiores que 30 metros. Durante o lançamento do cabo não deverá ser aplicada força de tração excessiva. Para um cabo UTP categoria 5e ou 6A, não poderá ser exercida força de tração superior ao máximo esforço recomendado pelo fabricante do cabo a ser instalado.
- Devem ser deixadas sobras de cabos após a montagem das tomadas, para futuras intervenções de manutenção ou reposicionamento, essas sobras devem estar dentro do cálculo de distância máxima do meio físico instalado:
- Nos pontos de telecomunicações (tomadas da estação de trabalho) 15 (quinze) cm para cabos UTP;
- Nos armários de telecomunicações: 1(um) metro para os cabos UTP.



- Visando facilitar a identificação dos pontos instalados, os painéis de conexão e os espelhos ou tomadas deverão aceitar meios de identificação do tipo etiqueta e/ou ícones coloridos.
- Para a terminação dos cabos de par-trançado nos painéis de conexão e nos pontos de telecomunicações, o padrão de codificação de cores dos pares e os pinos dos conectores RJ-45 8 vias, adotado será o **T568A** da norma TIA/EIA;
- Para a retirada da capa externa dos cabos UTP devem ser utilizados ferramentas especiais (stripping tools) que possuam a abertura específica para o diâmetro dos cabos com o objetivo de se manter a capa dos pares internos preservada.
- Na terminação dos cabos, deve-se assegurar de que não mais de 13 (treze) mm dos pares sejam destrançados nos pontos de terminação (painel de conexão e tomada de parede). Deve-se preservar o passo da trança idêntico ao do original do fabricante, dessa forma, manter sua compatibilidade elétrica que assegure o desempenho requerido.

#### **9.6 - Instalação de elétrica de iluminação e luminária**

- Seguir as orientações do item 9.2 para quadro elétrico.
- Confecção de infraestrutura de rede elétrica;
- Lançamento de cabeamento elétrico com bitola mínima de 1,5 mm, em um circuito exclusivo para os pontos de luminárias, circuitos derivados com até 6 pontos de iluminação;
- Confecção de tomada padrão fêmea no ponto onde será instalada a luminária, para facilitar a ligação desta;
- Confecção de tomada padrão macho na luminária, facilitando a ligação da mesma.
- As luminárias deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, no padrão de sobrepor, bem como todos os suportes e instalações necessárias para a fixação e instalação da mesma, com sua ativação e funcionamento;
- Os interruptores deverão atender individualmente cada luminária instalada, ou cada grupo de luminária conforme definição da equipe da CIJUN;

#### **9.7 - Passagem e Lançamento de cabo óptico**

- A Contratada deverá prever em sua proposta todos os materiais e custos associados à execução dos serviços e fornecimento dos materiais necessários para a conclusão e entrega deste serviço;
- O lançamento de cabeamento óptico, será feito em eletrodutos, dutos, aéreos, entre outros que forem necessário para atender a ativação do ponto;

### 9.8 - Ativação de Ponto Óptico

- A ativação do ponto óptico corresponde a cada ponto a ser ativado (1 Fibra), Fusão das 2 extremidades, com o fornecimento e instalação de DGOs, cordões, identificadores, organizadores, fusões e tudo que for necessário para ativação das Fibras e sua continuidade de sinal no segmento;
- Realização dos testes de conformidade para aceitação das instalações, certificando a infraestrutura ótica implantada, conforme já definido nesse Termo de Referência;

### 9.9 - Planilha dos Materiais contemplados

Descrição	Unid. Med.	Item
RACK PAREDE 19" X 6U X 580mm - PRETO COM PORTA EM VIDRO/ACRÍLICO FUMÊ.	UN	1
RACK PAREDE 19" X 12U X 600mm - PRETO COM PORTA EM VIDRO/ACRÍLICO FUMÊ.	UN	2
RACK PISO 23" X 36U X 970mm - PRETO COM PORTA EM VIDRO/ACRÍLICO FUMÊ.	UN	3
RACK PISO 23" X 44U x 1070mm - PRETO COM PORTA EM VIDRO/ACRÍLICO FUMÊ.	UN	4
RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK PADRÃO 19" (8 TOMADAS)	UN	5
GUIA DE CABOS 19" X 1U PRETO	UN	6
PAINEL DE FECHAMENTO 1U – PRETO	UN	7

VOICE PANEL - PATCH PANEL DE VOZ 30 PORTAS	UN	8
VOICE PANEL - PATCH PANEL DE VOZ 50 PORTAS	UN	9
CABO U/UTP CAT.5E - 04 PARES CM	MT	10
CABO U/FTP CAT.5E - 04 PARES CM (Blindado)	MT	11
PATCH CABLE CAT.5E - 1.5M (568A) – AZUL	UN	12
PATCH CABLE CAT.5E - 2,5M (568A) – AZUL	UN	13
CONECTOR RJ45 FEMEA GIGALAN CAT. 5E (T- 568A/B) BRANCO	UN	14
CONECTOR RJ45 MACHO CAT. 5E	UN	15
PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5e - GIGABASE ROHS	UN	16
TOMADA DE SUPERFÍCIE 1 POSIÇÃO	UN	17
TOMADA DE SUPERFÍCIE 2 POSIÇÕES	UN	18

ESPELHO PLANO 2 POSIÇÕES 4 x 2	UN	19
ESPELHO PLANO 4 POSIÇÕES 4 x 2	UN	20
ESPELHO PLANO 6 POSIÇÕES 4 x 4	UN	21
TAMPA CEGA PARA ESPELHO PLANO	UN	22

CABO U/UTP - CATEGORIA 6 CM	MT	23
CABO U/FTP - CATEGORIA 6 CM (Blindado)	MT	24
PATCH CABLE CAT.6 - 1.5M (568A) – VERMELHO	UN	25
PATCH CABLE CAT.6 - 2,5M (568A) – VERMELHO	UN	26
PATCH CABLE FTP CAT.6 - 1.5M (568A) – VERMELHO (Blindado)	UN	27
CONECTOR RJ45 FEMEA CAT.6 (T- 568A/B) BRANCO	UN	28
PATCH PANEL 24 Portas- CATEGORIA 6	UN	29

CABO ÓPTICO MONOMODO	MT	30
CABO ÓPTICO MULTIMODO	MT	31
CORDÃO ÓPTICO DUPLEX CONECTORIZADO	UN	32
Cordão Óptico Duplex Monomodo 9.0 µm SC/SC – 3 metros	UN	33
Cordão Óptico Duplex Monomodo 9.0 µm LC/LC – 3 metros	UN	34
PigTail Ótico com conector 02F SM LC-SPC – 2,5 metros	UN	35
PigTail Ótico com conector 02F SM SC-SPC – 2,5 metros	UN	36
Pigtail Óptico Duplex MM (50/125 mm) Montado com adaptador óptico SC-SPC – 1,5 metros	UN	37
Sub-bastidor de bastidor para 12 terminações (DGO HORIZONTAL)	UN	38
Sub-bastidor de bastidor para 24 terminações (DGO HORIZONTAL)	UN	39
Sub-bastidor de bastidor para 48 terminações (DGO HORIZONTAL)	UN	40

ETIQUETAS DE IMPRESSÃO A LASER PARA ESPELHOS E TOMADAS	UN	41
ETIQUETAS DE IMPRESSÃO A LASER PARA CABOS CAT5e, CAT 6 e Cabo Óptico	UN	42

Cabo flexível anti-chama 1,5mm - branco, deverão ser apresentados em rolos, contendo cada um 100 metros e com todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando "embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante"	MT	43
Cabo flexível anti-chama 1,5mm - amarelo, deverão ser apresentados em rolos, contendo cada um 100 metros e com todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando "embalados em	MT	44

embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante"		
Cabo flexível anti-chama 2,5mm - preto, deverão ser apresentados em rolos, contendo cada um 100 metros e com todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando "embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante"	MT	45
Cabo flexível anti-chama 2,5mm - vermelho, deverão ser apresentados em rolos, contendo cada um 100 metros e com todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando "embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante"	MT	46
Cabo flexível anti-chama 2,5mm - verde, deverão ser apresentados em rolos, contendo cada um 100 metros e com todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando "embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante"	MT	47
Cabo flexível anti-chama 6mm - Preto, deverão ser apresentados em rolos, contendo cada um 100 metros e com todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando "embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante"	MT	48
Cabo flexível anti-chama 6mm - vermelho, deverão ser apresentados em rolos, contendo cada um 100 metros e com todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando "embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante"	MT	49
Cabo flexível anti-chama 6mm - verde, deverão ser apresentados em rolos, contendo cada um 100 metros e com todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando "embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante"	MT	50
Cabo flexível anti-chama 10mm - Preto, deverão ser apresentados em rolos, contendo cada um 100 metros e com todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando "embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante"	MT	51
Cabo flexível anti-chama 10mm - vermelho, deverão ser apresentados em rolos, contendo cada um 100 metros e com todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando "embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante"	MT	52
Cabo PP 2,5mm <sup>2</sup> 3 condutores (3x2,5mm) certificado pelo inmetro	MT	53
Fio de Cobre nu 10mm	MT	54
Fio Telefonico - CCE APL 4 pares	MT	55
Suporte completo para telefonia (2 pares) tipo BLE - 2 (roldana, suporte, parafuso e caixa BLE 2)	UN	56
Arruela e Bucha de Acabamento em alumínio 1"	UN	57
Arruela e Bucha de Acabamento em alumínio 2"	UN	58

Arruela e Bucha de Acabamento em alumínio 3/4"	UN	59
Braçadeira de alumínio tipo BC 1"	UN	60
Braçadeira de alumínio tipo BC 2"	UN	61
Braçadeira de alumínio tipo BC 3/4"	UN	62
Braçadeira tipo cunha com chaveta 3/4" chapa 18.	UN	63
Braçadeira tipo cunha com chaveta Ø1" chapa 18.	UN	64
Caixa de Passagem 10x10 - Em liga de alumínio Silício, fundidas em molde permanente, alta resistência mecânica e à corrosão. Tampa lisa ou antiderrapante, fixada com parafusos de aço galvanizado, com junta de vedação. Acabamento em pintura Eletrostática a Pó Epóxi-poliéster na cor cinza.	UN	65
Caixa de Passagem 15x15 - Em liga de alumínio Silício, fundidas em molde permanente, alta resistência mecânica e à corrosão. Tampa lisa ou antiderrapante, fixada com parafusos de aço galvanizado, com junta de vedação. Acabamento em pintura Eletrostática a Pó Epóxi-poliéster na cor cinza.	UN	66
Caixa de Passagem 40x40 - Em liga de alumínio Silício, fundidas em molde permanente, alta resistência mecânica e à corrosão. Tampa lisa ou antiderrapante, fixada com parafusos de aço galvanizado, com junta de vedação. Acabamento em pintura Eletrostática a Pó Epóxi-poliéster na cor cinza.	UN	67
Condulete de alumínio 2" tipo X universal bruto	UN	68
Condulete de alumínio 2" tipo X universal com pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5	UN	69
Condulete de alumínio 3/4" tipo X universal - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5	UN	70
Condulete de alumínio 3/4" tipo X universal bruto	UN	71
Condulete de alumínio Ø1" tipo X universal bruto	UN	72
Condulete de alumínio Ø1" tipo X universal c/ pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5	UN	73
Curva metálica galvanizado 2" x 90º médio bruto	UN	74
Curva metálica galvanizado 2" x 90º médio pintado - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5	UN	75
Curva metálica galvanizado 3/4" x 90º médio bruto	UN	76
Curva metálica galvanizado 3/4" x 90º médio pintado - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5	UN	77
Curva metálica galvanizado Ø1" x 90º médio bruto	UN	78
Curva metálica galvanizado Ø1" x 90º médio pintado - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5	UN	79
Eletroduto metálico galvanizado 2" x 3m médio bruto	UN	80
Eletroduto metálico galvanizado 2" x 3m médio pintado - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5	UN	81
Eletroduto metálico galvanizado 3/4" x 3m médio bruto	UN	82

Eletróduto metálico galvanizado 3/4" x 3m médio pintado - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5	UN	83
Eletróduto metálico galvanizado Ø1" x 3m médio bruto	UN	84
Eletróduto metálico galvanizado Ø1" x 3m médio pintado - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5	UN	85
Espelho cego para condutele 1" - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5	UN	86
Espelho cego para condutele 2" - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5	UN	87
Espelho cego para condutele 3/4" - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5	UN	88
Espelho de condutele 1" com suporte para tomada elétrica redonda - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5	UN	89
Espelho de condutele 3/4" com suporte para tomada elétrica redonda - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5	UN	90
Espelho para tomada lógica 1 posição, de condutele 3/4" com suporte - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5	UN	91
Espelho para tomada lógica 1 posição, de condutele Ø1" com suporte - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5	UN	92
Espelho para tomada lógica 2 posições, de condutele 3/4" com suporte - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5	UN	93
Espelho para tomada lógica 2 posições, de condutele Ø1" com suporte - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5	UN	94
Fita isolante PVC anti-chama cor preta 19mmx20m espessura 0,13mm de 1ª qualidade, certificada pelo INMETRO atendendo a NBR	UN	95
Parafuso 3,9x13 cabeça de panela galvanizado rosca soberba	UN	96
Parafuso 4,8x45 cabeça panela galvanizado rosca soberba	UN	97
Parafuso cabeça Lentilha auto travante rosca NC 1/4"x1/2" c/ arruela	UN	98
Parafuso cabeça Lentilha auto travante rosca NC 5/16"x1/2" c/ arruela	UN	99
Parafuso cabeça Redonda rosca NC 1/4"x3/4" c/ arruela	UN	100
Parafuso cabeça sextavada rosca soberba 1/4" x 50 (bucha S10) c/ arruela	UN	101
Parafuso S10 50mm cabeça panela com bucha e arruela	UN	102
Parafuso S6 45mm cabeça panela com bucha e arruela	UN	103
Parafuso S8 45mm cabeça panela com bucha e arruela	UN	104
Porca losângular com mola rosca NC 1/4" (ref. SISA SRS - 1525)	UN	105
Porca sextavada rosca NC 1/4"	UN	106
Porca sextavada rosca NC 3/8"	UN	107
Porca sextavada rosca NC 5/16"	UN	108
Seal Tube 1"	MT	109
Seal Tube 2"	MT	110
Seal Tube 3"	MT	111
Seal Tube 3/4"	MT	112
Spiral tube PVC 1/2" branco	MT	113



Spiral tube PVC 3/4" branco	MT	114
Tampão em PVC para condutele de 1" com rosca	UN	115
Tampão em PVC para condutele de 2" com rosca	UN	116
Tampão em PVC para condutele de 3/4" com rosca	UN	117
Tie Wrapp (15cmx4mm), abraçadeira K12 natural.	UN	118
Tie Wrapp (20cmx4mm), abraçadeira K22 natural.	UN	119
Unidute cônico alumínio 1" com rosca e parafuso para condutele	UN	120
Unidute cônico alumínio 2" com rosca e parafuso para condutele	UN	121
Unidute cônico alumínio 3/4" com rosca e parafuso para condutele	UN	122
Unidute reto alumínio 1" c/ parafuso	UN	123
Unidute reto alumínio 2" c/ parafuso	UN	124
Unidute reto alumínio 3/4" c/ parafuso	UN	125

Disjuntor Termo-magnético Unipolar 10A Tipo Din	UN	126
Disjuntor Termo-magnético Unipolar 16A Tipo Din	UN	127
Disjuntor Termo-magnético Unipolar 20A Tipo Din	UN	128
Disjuntor Termo-magnético Unipolar 25A Tipo Din	UN	129
Disjuntor Termo-magnético Unipolar 32A Tipo Din	UN	130
Disjuntor Termo-magnético Unipolar 40A Tipo Din	UN	131
Disjuntor Termo-magnético Unipolar 60A Tipo Din	UN	132
Disjuntor Termo-magnético Bifásico Bipolar 10A Tipo Din	UN	133
Disjuntor Termo-magnético Bifásico Bipolar 16A Tipo Din	UN	134
Disjuntor Termo-magnético Bifásico Bipolar 20A Tipo Din	UN	135
Disjuntor Termo-magnético Bifásico Bipolar 25A Tipo Din	UN	136
Disjuntor Termo-magnético Bifásico Bipolar 32A Tipo Din	UN	137
Disjuntor Termo-magnético Bifásico Bipolar 40A Tipo Din	UN	138
Disjuntor Termo-magnético Bifásico Bipolar 60A Tipo Din	UN	139
Disjuntor Termo-magnético Tripolar 10A Tipo Din	UN	140
Disjuntor Termo-magnético Tripolar 16A Tipo Din	UN	141
Disjuntor Termo-magnético Tripolar 20A Tipo Din	UN	142
Disjuntor Termo-magnético Tripolar 25A Tipo Din	UN	143
Disjuntor Termo-magnético Tripolar 32A Tipo Din	UN	144
Disjuntor Termo-magnético Tripolar 40A Tipo Din	UN	145
Disjuntor Termo-magnético 32A Tipo Din	UN	146
Caixa para 6 disjuntores tipo UL padrão PVC externa cor cinza c/ suporte de fixação dos disjuntores	UN	147
Quadro elétrico de sobrepor em PVC para 08 disjuntores Tipo DIN com trilhos e barramento bifásico do tipo compactos tipo pino, neutro e terra com blocos de terminais contendo furos de 6mm e parafusos para os blocos	UN	148
Quadro elétrico de distribuição para sobrepor universal para 16 disjuntor tipo DIN trifásico (similar	UN	149

compatível à ref. 903951 da Cemar)		
Kit Barramento trifásico para 16 disjuntores tipo DIN (similar compatível à ref. 90.38.45 - Cemar)	UN	150
Barra de Cobre para Aterramento - Cobre eletrolítico meio duro extrudados ou trefilados, dureza Brinell 70/81, conforme ASTM B101 e B152, com suporte(conector 5/8") para fixação do fio.	UN	151
Terminal com pressão para cabo 10mm	UN	152
Terminal com pressão para cabo 6mm	UN	153
Terminal Pré isolado pino tubular ilhós 1,5 m <sup>2</sup>	UN	154
Terminal Pré isolado pino tubular ilhós 2,5 m <sup>2</sup>	UN	155
Terminal tipo agulha para cabo 1,5mm	UN	156
Terminal tipo agulha para cabo 2,5mm	UN	157
Terminal tipo agulha para cabo 4mm	UN	158
Terminal tipo anel para cabo 1,5mm	UN	159
Terminal tipo anel para cabo 2,5mm	UN	160
Terminal tipo anel para cabo 4mm	UN	161
Módulo de 3 posições com módulos de Interruptor Simples e módulos cegos, com espelho PVC e suporte para caixa 2x2 ou 4x2 tradicional	UN	162
Módulo de 3 posições com módulos de Interruptor Paralelo e módulos cegos, com espelho PVC e suporte para caixa 2x2 ou 4x2 tradicional	UN	163
Tomada 2P+T 10A padrão redondo para fixação em espelho com suporte para condutele de 1"	UN	164
Tomada 2P+T 10A padrão redondo para fixação em espelho com suporte para condutele de 3/4"	UN	165
Tomada 2P+T 20A padrão redondo para fixação em espelho com suporte para condutele de 1"	UN	166
Tomada 2P+T 20A padrão redondo para fixação em espelho com suporte para condutele de 3/4"	UN	167
Módulo de 3 posições com 1 módulo Tomada 2P+T e 2 módulos cegos, com espelho PVC e suporte para caixa 4x2 tradicional	UN	168
Módulo de 3 posições com 1 módulo de suporte para Tomada RJ45 e 2 módulos cegos, com espelho PVC e suporte para caixa 4x2 tradicional	UN	169
Módulo de 3 posições com 2 módulos de suporte para Tomada RJ45 e 1 módulo cego, com espelho PVC e suporte para caixa 4x2 tradicional	UN	170
Tirante rosqueado (NC) 1/4" barra de 3 metros	UN	171
Tirante rosqueado de 3/8" - barra com 3 metros	UN	172
Chumbador rosca interna AP - Ref. MG URA14 (1/4")	UN	173
Chumbador rosca interna AP - Ref. MG URA38 (3/8")	UN	174
Chumbador CBA - Ref. MG CBA14200 (1/4"x2")	UN	175
Chumbador CBA - Ref. MG CBA38212 (3/8"x2 1/2")	UN	176

Perfilado galvanizado perfurado 38x38mmx6m chapa 16	UN	177
Perfilado galvanizado perfurado 38x38mmx3m chapa 16	UN	178
Tampa de encaixe 38x3000 - Ref. MG 2084-38	UN	179
Junta externa "I" para perfilado galvanizado perfurado 38x38mmx6m chapa 16 - Ref. MG 2506	UN	180

Junta interna "I" para perfilado galvanizado perfurado 38x38mmx6m chapa 16 - Ref. MG 2505	UN	181
Junta interna "L" para perfilado galvanizado perfurado 38x38mmx6m chapa 16 - Ref. MG 2564	UN	182
Junta interna "T" para perfilado galvanizado perfurado 38x38mmx6m chapa 16 - Ref. MG 2565	UN	183
Junta interna "X" para perfilado galvanizado perfurado 38x38mmx6m chapa 16 - Ref. MG 2566	UN	184
Suspensão para perfilado 150 Ref. MG 2562-L	UN	185
Saída para perfilado superior com Furação para tubo de 3/4"	UN	186
Saída para perfilado superior com Furação para tubo de 1"	UN	187
Saída para perfilado lateral dupla com Furação para tubo de 3/4"	UN	188
Saída para perfilado lateral dupla com Furação para tubo de 1"	UN	189
Eletrocalha Tipo "U" perfurada com 3m chapa 16 200x100	UN	190
Tampa Lisa com 3m chapa 20 200x100	UN	191
Divisor perfurado com 3m para eletrocalha de 200x100	UN	192
Curva horizontal perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100	UN	193
Tampa curva horizontal lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100	UN	194
Curva de inversão perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100	UN	195
Tampa curva de inversão lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100	UN	196
Curva vertical externa perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100	UN	197
Tampa curva vertical externa lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100	UN	198
Curva vertical interna perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100	UN	199
Tampa curva vertical interna lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100	UN	200
Tê horizontal 90° perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100	UN	201
Tampa tê horizontal 90° lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100	UN	202
Cruzeta horizontal 90° perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100	UN	203
Tampa cruzeta horizontal 90° lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100	UN	204
Cotovelo reto perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100	UN	205
Tampa cotovelo reto lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100	UN	206
Cruzeta reta perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100	UN	207
Tampa cruzeta reta lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100	UN	208
Tê reto perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100	UN	209
Tampa tê reto lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100	UN	210
Tê vertical de derivação perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100	UN	211
Tampa tê vertical de derivação lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100	UN	212
Tê vertical de descida perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100	UN	213
Tampa tê vertical de descida lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100	UN	214
Curva com passagem reta de descida perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100	UN	215
Tampa curva c/ pass. reta de descida lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100	UN	216
Junção a esquerda 90° perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100	UN	217
Tampa junção a esquerda 90° lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100	UN	218
Junção a direita 90° perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100	UN	219
Tampa junção a direita 90° lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100	UN	220

Acoplamento em painel perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100	UN	221
Junção integral perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100	UN	222
Junção simples longa perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100	UN	223
Prendedor de tampa para calha perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100	UN	224
Suspensão para tirante tipo "ZZ" para calha perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100	UN	225
Suspensão vertical para calha perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100	UN	226
Suspensão horizontal para calha perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100	UN	227
Eletrocalha Tipo "U" perfurada com 3m chapa 16 100x50	UN	228
Tampa Lisa com 3m chapa 20 100x50	UN	229
Divisor perfurado com 3m para eletrocalha de 100x50	UN	230
Curva horizontal perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50	UN	231
Tampa curva horizontal lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50	UN	232
Curva de inversão perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50	UN	233
Tampa curva de inversão lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50	UN	234
Curva vertical externa perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50	UN	235
Tampa curva vertical externa lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50	UN	236
Curva vertical interna perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50	UN	237
Tampa curva vertical interna lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50	UN	238
Tê horizontal 90° perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50	UN	239
Tampa tê horizontal 90° lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50	UN	240
Cruzeta horizontal 90° perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50	UN	241
Tampa cruzeta horizontal 90° lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50	UN	242
Cotovelo reto perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50	UN	243
Tampa cotovelo reto lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50	UN	244
Cruzeta reta perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50	UN	245
Tampa cruzeta reta lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50	UN	246
Tê reto perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50	UN	247
Tampa tê reto lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50	UN	248
Tê vertical de derivação perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50	UN	249
Tampa tê vertical de derivação lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50	UN	250
Tê vertical de descida perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50	UN	251
Tampa tê vertical de descida lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50	UN	252
Curva com passagem reta de descida perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50	UN	253
Tampa curva c/ pass. reta de descida lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50	UN	254
Junção a esquerda 90° perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50	UN	255
Tampa junção a esquerda 90° lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50	UN	256
Junção a direita 90° perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50	UN	257
Tampa junção a direita 90° lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50	UN	258
Acoplamento em painel perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50	UN	259
Junção integral perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50	UN	260

Junção simples longa perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50	UN	261
Prendedor de tampa para calha perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50	UN	262
Suspensão para tirante tipo "ZZ" para calha perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50	UN	263
Suspensão vertical para calha perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50	UN	264
Suspensão horizontal para calha perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50	UN	265
Saída p/ eletroduto de 1"	UN	266
Saída p/ eletroduto de 3/4"	UN	267
Mão francesa simples 38x38 Ref. Mg 2553	UN	268
Mão francesa reforçada Ref. Mg 2555	UN	269

Luminária de Sobrepor - 2x40W / 1315x304x75	UN	270
---	----	-----

## 9.10 - MATERIAIS

### RACK 19" 12U X 600mm

Descrição:

- Rack de parede 12U (mínimo) de 600mm;
- Porta Frontal em aço e visor em vidro ou acrílico fume, com fechadura escamoteável e chave com segredo, abertura da porta padrão da esquerda para direita, com opção de inversão;
- 2 pares de planos móveis frontais e traseiros em chapa de aço com furação de 1/2U;
- Laterais removíveis com aletas de ventilação e fecho rápido facilitando a remoção;
- Fechamento traseiro;
- Estrutura confeccionada em chapa de aço;
- Acabamento em pintura na cor preto;
- 1 Bandeja fixa, com fixação frontal e traseira, na cor preto;
- Kit de fixação em parede, porcas e parafusos do tipo "gaiola" M6 para todos U's úteis, frontais e traseiros;
- Kit de Ventilação de Teto com o 2 ventiladores, e painel de acionamento;

### **RACK 23" X 36Us X 970mm**

Descrição:

- Rack de piso 23"(19" útil interno) X largura de 36U x 970mmprof.
- Porta Frontal em aço e visor em acrílico fume, com fechadura escamoteável e chave com segredo, abertura da porta padrão da esquerda para direita, com opção de inversão;
- 2 pares de planos móveis frontais e traseiros em chapa de aço com furação de 1/2U;
- 02 organizadores verticais de cabos com tampa 36U;
- Base com suporte para organizadores de cabos;
- Laterais removíveis com aletas de ventilação e fecho rápido facilitando a remoção;
- Fechamento traseiro em chapa de aço;
- Estrutura confeccionada em chapa de aço;
- Acabamento em pintura na cor preto;
- 3 Bandejas fixa, com fixação frontal e traseira, na cor preto;
- 1 Bandeja deslizante com trilho, com fixação frontal e traseira, na cor preto;
- kit redutor para 19";
- Kit de fixação, porcas e parafusos do tipo "gaiola" M6 para todos U's úteis, frontais e traseiros;
- Kit de Ventilação de Teto com 4 ventiladores, e painel de acionamento;
- Kit rodízio com 4 pçs 2 com trava e 2 sem trava capacidade de peso 60 kilos cada.

### **RACK 23" X 44Us X 1100mm**

Descrição:

- Rack de piso 23"(19" área útil interno) X largura de 44U x 1100mm prof.
- Porta Frontal em aço e visor em acrílico fume, com fechadura escamoteável e chave com segredo, abertura da porta padrão da esquerda para direita, com opção de inversão;
- 2 pares de planos móveis frontais e traseiros em chapa de aço com furação de 1/2U;
- 02 organizadores verticais de cabos com tampa 36u;
- Base com suporte para organizadores de cabos;



- Laterais removíveis com aletas de ventilação e fecho rápido facilitando a remoção;
- Fechamento traseiro em chapa de aço;
- Estrutura confeccionada em chapa de aço;
- Acabamento em pintura na cor preto;
- 3 Bandejas fixa, com fixação frontal e traseira, na cor preto;
- 1 Bandeja deslizante com trilho, com fixação frontal e traseira, na cor preto;
- kit redutor para 19";
- Kit de fixação, porcas e parafusos do tipo "gaiola" M6 para todos U's úteis, frontais e traseiros;
- Kit de Ventilação de Teto com 4 ventiladores, e painel de acionamento;
- Kit rodízio com 4 pçs 2 com trava e 2 sem trava capacidade de peso 60 kilos cada.

### **Patch Panel 24 portas - Categoria 5e**

#### Descrição:

- Deve possuir Certificação UL ou ETL LISTED ou ETL VERIFIED;
- O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a Diretiva RoHS.
- Painel frontal de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com local para etiquetas de identificação;
- Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1 U ou 44,5 mm;
- Ser disponibilizado em 24 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica);
- Estar em conformidade com a ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e
- Deve possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- Possuir local para aplicação de identificação, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A;
- Deve possuir marcadores de identificação com mínimo 2 (duas) cores;
- Deve conter guia traseiro, em material de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
- Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (cintas de amarração);

- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 300 (trezentas) vezes com conectores RJ-45;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 100 (cem) vezes com terminações 110 IDC;
- Ser fornecido em módulos de 8 ou 6 posições;
- Compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2, sem a necessidade de trocas de etiqueta.

### **Régua de Tomadas**

Descrição:

- Deve ser de 19" de largura, possibilitando a fixação frontal e trazeira nos Racks.
- Esta régua deverá ser equipada com no mínimo 8 tomadas elétricas, tipo 2P+T, em posição que permita a conexão de plugs macho, tipo 2P+T, ou ainda plugs de pino redondo ou chato.
- Deve suportar cargas até 1500VA em 220V ou 1200VA em 127V.
- Confeccionada em chapa de aço com acabamento;
- As tomadas deverão ser de no mínimo 20 amperes acompanhando chicote de 2,5m de comprimento, sendo o cabo de 3x2,5mm com plug de 20 amperes macho.

### **Guia de Cabos Fechado Horizontal Plástico**

Descrição:

- Confeccionado em material de alto impacto UL 94 V-0;
- Deverá ser fornecido na cor preta com tampa;
- Produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas e uso em ambientes internos (TIA/EIA – 569B);
- Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma TIA/EIA-310E;
- Garantir o perfeito gerenciamento dos cabos, respeitando o raio de curvatura mínimo determinado pela norma TIA/EIA-568B;
- Deverá suportar a passagem de até 24 cabos de categoria 5e e 6;
- Deve apresentar uma profundidade mínima útil de 50 mm;

- Deverá apresentar uma unidade de rack, 1U;

### **Painel de Fechamento 1U (Placa Cega)**

Descrição:

- Deve ser da cor preto, de acordo com as condições indicadas para uso interno, pela EIA 569;
- Confeccionado em material de Alto Impacto;
- Deve apresentar largura de 19", conforme requisito da norma ANSI/TIA/EIA-310E;
- Deve permitir a fixação em rack aberto;
- Deve permitir a fixação em 1 e em ½ unidade de rack;
- Deverá ocupar 1 unidade de rack.

### **Voice Panel 30 e 50 Portas (Patch Panel de voz)**

Descrição:

- Confeccionado em material de alto impacto;
- Deverá ocupar 1 unidade de rack e largura de 19";
- Possuir identificação com número da posição na parte frontal e traseira;
- Compatibilidade com patch cords conectorizados em RJ-11 ou RJ-45;
- Ser totalmente compatível com conectores plug RJ11;
- Permitir o uso de ferramenta punch-down na conexão dos condutores nas terminações 110 IDC traseiras;
- Performance garantida dentro dos limites da Norma EIA/TIA 568 para categoria 3.
- Deve possuir padrão de pinagem com 2 pares por porta: pinos 3, 4, 5 e 6.
- Deve atender as especificações das normas EIA/TIA 568 B e seus adendos, ISO/IEC 11801 e NBR 14565.
- Deve possuir identificação numérica das portas tanto na parte frontal quanto traseira.
- Deve possuir certificação ETL.

### **Cabo U/UTP - Categoria 5e – CM**

- Cabo U/UTP Categoria 5e, composto de 04(quatro) pares trançados (UTP- Unshielded Twisted Pair) 23 ou 24AWG;
- O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa;

- Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e, bem como certificado para flamabilidade (UL LISTED ou ETL) CM impressos na capa externa;
- O cabo deverá atender às diretivas ROHS;
- Na capa externa deverá constar nome do fabricante e marca do produto, e possuir também na capa externa gravação sequencial métrica decrescente a partir de 305m que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa;
- Ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama.
- Com possibilidade de fornecimento nas cores azul ou vermelho;
- Impedância característica de 100 (Ohms);
- Deverá possuir classe de flamabilidade CM;
- Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200 e 350 MHz.

#### **Cordão de Conexão 1,5m e 2,5m - Patch Cord - Categoria 5e**

- Patch Cord para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho” ou para manobra na Sala de Telecomunicações;
- Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível e do cordão de manobra;
- Possuir Certificação UL ou ETL LISTED ou ETL VERIFIED;
- O cabo deverá atender à diretiva ROHS.
- Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;
- Ter uma capa protetora, esta para evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão, e proteção à lingüeta de travamento;
- O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 5e - com capa termoplástica

(boot) envolvendo os conectores nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), deve atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e, ter corpo em material de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir proteção contra oxidação;

- Ser da classe de flamabilidade no mínimo CM;
- Possuir as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e.

### **Conector RJ-45 Fêmea - Categoria 5e**

- Possuir Certificação UL ou ETL LISTED ou ETL VERIFIED;
- Confeccionado com material de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
- Possuir protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal;
- Apresentar disponibilidade de fornecimento mínimo nas cores: branco e bege;
- O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2;
- Possuir as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e;
- Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) com proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus;
- O conector fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conectorização homogênea.
- Possuir acessório para proteção do contato IDC e manutenção do cabo crimpado;
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com conectores RJ-45;
- Possibilitar o perfeito acoplamento com a tomada para conexão do RJ – 45 fêmea, uma e duas posições, e com os espelhos para conexão do RJ – 45 fêmea de duas, quatro e seis posições;
- O Conector deve possuir Identificação categoria 5e, gravado em local visível após instalado;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;

- O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a Diretiva RoHS.
- Possuir identificação (logo ou outros) do fabricante impresso no corpo do acessório.

#### **Conector Macho RJ 45 Cat.5e**

- Conector macho categoria Cat.5e UTP;
- Corpo em material termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0;
- Deve possuir 8 vias;
- Deve aceitar condutores de 22 a 26 AWG;
- Deve possuir certificação UL Listed;
- O produto deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a Diretiva RoHS.
- Deverá seguir as normativas EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos e NBR 14565;
- Possuir identificação (logo ou outros) do fabricante impresso no corpo do acessório.

#### **Tomada de superfície de 1(uma) ou 2 (duas) posições.**

- Acomodar conector RJ 45 do tipo Fêmea;
- Confeccionado em material de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);
- Possuir local de fácil visualização para identificação;
- Deve possuir proteção nas portas, quando estas não estiverem sendo utilizadas;
- Fornecida com etiqueta de identificação, fita dupla face, parafusos e braçadeira para fixação do cabo UTP;
- Deve ser nas cores branco ou bege.

#### **Espelho plano 2 (duas), 4 (quatro) posições 4x2 e 6 (seis) posições 4x4;**

- Para instalação de conectores RJ 45 do tipo fêmea.
- Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);
- Com local para aplicação de identificação;
- Deve acompanhar etiquetas para identificação e parafusos para fixação;
- Dever ser nas cores branco ou bege;



### **Tampa Cega (Para aplicação e espelho Plano)**

- Corpo em material de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);
- Para aplicação nas portas não utilizadas nos espelhos planos;
- Dever ser nas cores branco ou bege;

### **Cabo U/UTP Cat.6 - CM**

- Cabo U/UTP Categoria 6, composto de 04(quatro) pares trançados (UTP- Unshielded Twisted Pair) 23 ou 24AWG;
- O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa;
- Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e, bem como certificado para flamabilidade (UL LISTED ou ETL) CM impressos na capa externa;
- O cabo deverá atender às diretivas ROHS;
- Na capa externa deverá constar nome do fabricante e marca do produto, e possuir também na capa externa gravação seqüencial métrica decrescente a partir de 305m que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa;
- Ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama.
- Com possibilidade de fornecimento nas cores azul ou vermelho;
- Impedância característica de 100 (Ohms);
- Deverá possuir classe de flamabilidade CM;
- Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para freqüências de 100, 200, 350 e 550MHz.

### **Cordão de Conexão 1,5m e 2,5m - Patch Cable - Categoria 6**

- Patch Cord para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho” ou para manobra na Sala de Telecomunicações;
- Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível e do cordão de manobra;
- Possuir Certificação UL ou ETL LISTED ou ETL VERIFIED;
- O cabo deverá atender à diretiva ROHS.
- Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;
- Ter uma capa protetora, esta para evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão, e proteção à lingüeta de travamento;
- O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6, ter corpo em material de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir proteção contra oxidação;
- Ser da classe de flamabilidade no mínimo CM;
- Possuir as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6.

#### **Conector RJ-45 Fêmea - Categoria 6**

- Possuir Certificação UL ou ETL LISTED ou ETL VERIFIED;
- Confeccionado com material de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
- Possuir protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal;
- Apresentar disponibilidade de fornecimento mínimo nas cores: branco e bege;
- O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2;
- Possuir as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2;
- Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) com proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus;

- O conector fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conectorização homogênea.
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com conectores RJ-45;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- O Conector deve possuir Identificação da sua categoria , gravado em local visível após instalado;
- O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.
- Possuir identificação (logo ou outros) do fabricante impresso no corpo do acessório.

#### **Patch Panel 24 portas- Categoria 6**

- Deve possuir Certificação UL ou ETL LISTED ou ETL VERIFIED;
- O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a Diretiva RoHS.
- Painel frontal de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com local para etiquetas de identificação;
- Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1 U ou 44,5 mm;
- Ser disponibilizado em 24 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica);
- Estar em conformidade com a ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6;
- Deve possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- Possuir local para aplicação de identificação, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A;
- Deve possuir marcadores de identificação com mínimo 2 (duas) cores;
- Deve conter guia traseiro, em material de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);

- Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (cintas de amarração);
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 300 (trezentas) vezes com conectores RJ-45;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 100 (cem) vezes com terminações 110 IDC;
- Ser fornecido em módulos de 8 ou 6 posições;
- Compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2, sem a necessidade de trocas de etiqueta.

### **Etiquetas de Impressão a Laser para Espelhos e Tomadas**

Identificação de espelhos e tomadas, de dados voz e elétrica (tomadas e armários):

- Mínimo de 140 etiquetas por folha
- Material: Poliéster
- Cor: Branco
- 7 etiquetas por Fila
- Dimensões:
  - Largura: 25.40mm
  - Altura: 12,70mm

### **Etiquetas de Impressão a Laser para Espelhos e Tomadas**

Identificação de espelhos e tomadas, de dados voz e elétrica

Especificação Técnica:

- 10000 etiquetas por pacote
- Material: Poliéster
- Cor: Branco
- 7 etiquetas por Fila
- Dimensões:
  - Largura: 25.40mm
  - Altura: 12,70mm
- Etiquetas por página: 140

### **Etiquetas de Impressão a Laser para cabos Cat5e e Cat6**

Identificação em cabos de dados na Categoria 5e e 6. (pontos e cordões):

- Mínimo de 49 etiquetas por página
- Material: Poliéster
- Cor: Branco/Transparente
- 7 etiquetas por Fila
- Dimensões:
  - Largura: 25.40mm
  - Altura: 33.78mm

### **Luminária de Sobrepor**

- Luminária para sobrepor;
- Fabricada com corpo e painel em chapa de aço tratado na cor branca;
- Possuir painel microperfurado, refletor parabólico com aletas em alumínio anodizado brilhante de alta refletância e pureza.
- Fornecido com 2 lâmpadas fluorescente tubular de 48W cada;
- Comprimento de 1315mm;
- Largura de 304mm;
- Altura de 75mm;

### **9.11 - Ativos de Rede**

- A Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, fornecerá todos os ativos de rede (switchs, conversores PoE, Access Points, Conversores de mídia, roteadores, no-breaks, modems, entre outros), estes que serão de responsabilidade da empresa vencedora a instalação física dos mesmos, com suas respectivas conexões elétricas e dados, a configuração lógica destes equipamentos são de responsabilidade da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN,.

### **9.12 - Intervenção Civil**

- É de responsabilidade de a contratada manter o local limpo e sem entulho e em ordem durante os serviços e após a entrega do mesmo.

- Todas as intervenções que forem realizadas deverão ser reparadas e corrigidas, com aplicação de massas, pinturas entre outros que a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, julgar necessários após avaliação.

### **9.13 - Considerações gerais**

- A empresa vencedora deve atender as exigências de segurança para realização dos trabalhos de infraestrutura, levando em conta medidas de segurança como: técnicos uniformizados e utilização de EPIs (capacete, óculos de segurança, luvas, calçados de segurança e outros). Caso a empresa tenha outras exigências com relação à segurança, favor comunicar para que possamos tomar as providencias cabível.

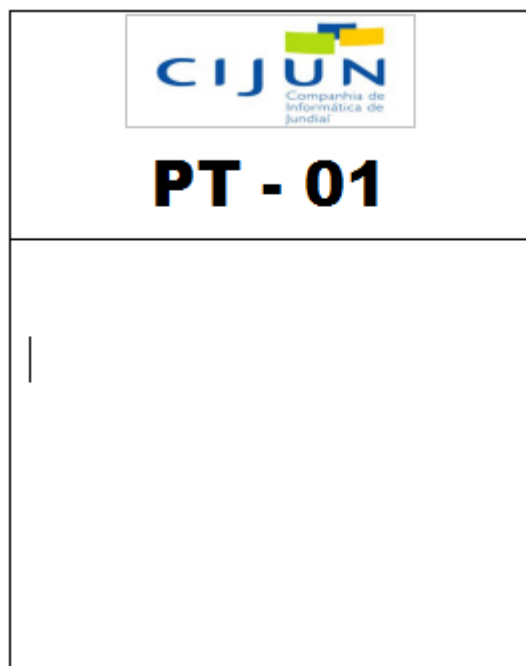
### **9.14 - Remoção de Infraestrutura**

- A conclusão da obra caracteriza-se pela total remoção do material de infraestrutura e cabeamento instalados, agora obsoletos, e pela recomposição das superfícies avariadas.
- Durante o processo de remoção da infraestrutura, deverão ser utilizadas apenas ferramentas apropriadas a cada uma das atividades envolvidas na instalação.
- Após a remoção da infraestrutura e seus dispositivos de fixação, deverá ser feita a recomposição das superfícies onde o material estava fixado com o mesmo material de sua composição original.
- Durante o processo de recomposição das superfícies, após a remoção da infraestrutura, deverão ser observadas as características e qualidade dos materiais que a compõem para que os mesmos sejam utilizados em sua recomposição.
- Ao término dos serviços, é de responsabilidade da CONTRATADA , remover todas as sobras de materiais.

## **10. IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS E CORDS**

**10.1.** Os Pontos deverão seguir o padrão de identificação com etiquetas:





Identificação dos cabos com  
numeração seqüencial

Parte da etiqueta confeccionada em  
plástico transparente auto-adesivo, para  
proteção da identificação

- 10.2.** Esta identificação deverá ser efetuada com etiquetas próprias de identificação para cabeamento, a numeração será definida pela Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN. As identificações devem ser efetuadas nos Cords do Armário, no enlace permanente, nas 3 pontas, chegada no Patchpanel, antes das conexões (Jacks), e nas tomadas RJ45 que atendem as Estações.
- 10.3.** A empresa vencedora é responsável pelo fornecimento, confecção e aplicação desta etiqueta.

## **11. CERTIFICAÇÃO DE PONTOS UTP**

- 11.1.** Serão verificados os pontos de rede quanto a característica do “cabling” conforme as normas ISO/IEC IS 11801 e TIA/EIA 568B.
- 11.2.** Serão realizados testes dos cabos após o término dos serviços, utilizando equipamento apropriado para esta finalidade, com emissão de um relatório com os resultados obtidos.
- 11.3.** Durante a certificação deverão ser verificados eventuais defeitos ou anomalias que vierem apresentar os pontos testados (falta espelho, colar, etc), sendo apontado no relatório com os resultados finais.
- 11.4.** Ao final deverá ser entregue a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, um relatório impresso e em mídia digital com os resultados dos testes realizados em cada ponto testado, planta baixa da localidade com os pontos de dados, rack e

caminhos atendidos com os serviços e fotos apresentando os ambientes antes e depois dos serviços realizados.

**11.5.** O serviço de teste será acompanhado por um profissional da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN., ou alguém indicado por ela.

**11.5.1. Testes e entrega de documentos**

**11.5.1.1.** Após a terminação dos cabos (conectorização), o meio de transmissão deverá ser certificado, isto é, deverá ser emitido um relatório contendo uma seqüência padronizada de testes que garanta o desempenho do sistema para transmissão em determinadas velocidades.

**11.5.1.2.** O conjunto de testes necessários para a certificação do cabeamento e seus acessórios (painéis, tomadas, cordões, etc.) será feito por equipamentos de testes específicos (hand-held certification tools) para determinar as características elétricas do meio físico; os parâmetros coletados são processados pelo próprio equipamento e permitem aferir a qualidade da instalação e assegurando o desempenho, mantendo registro da situação inicial do meio de transmissão. Serão aceitos testes dos equipamentos próprios para esta finalidade;

**11.5.1.3.** É obrigatório que todos os pontos de uma rede local sejam identificados, testados e certificados na fase de instalação. Os resultados serão entregues junto com a documentação de instalação (As-Built).

**11.5.1.4.** A certificação do cabeamento UTP da rede local deverá estar em conformidade com os requisitos da norma TIA/EIA 568B. Para isso, o equipamento de teste e a metodologia utilizada deverão estar em conformidade com os requisitos desta norma.

**11.5.1.5.** O equipamento de teste deverá obrigatoriamente operar com a última versão do sistema operacional do fabricante para aquele modelo/versão. O equipamento de teste deverá estar aferido em um período não superior a 12 (doze) meses no momento da certificação, para isso constando certificação do fabricante ou representante contendo número de série do equipamento, documento deverá ser apresentado.

**11.5.1.6.** Os parâmetros a serem medidos para classificação do cabeamento são os seguintes:

- a) Comprimento do cabeamento, por meio de técnica de TDR (reflexão de onda);
- b) Resistência e capacitância;
- c) *Skew*;
- d) Atraso de propagação (*Propagation Delay*);

- e) Atenuação *Power Sum*;
- f) *Power Sum Next*;
- g) Relação Atenuação/Diafonia *Power Sum* (PSACR);
- h) PS ELFEXT;
- i) Perda de retorno (*Return Loss*);
- j) Mapeamento dos fios (*Wire Map*);
- k) Impedância;
- l) Desempenho da ligação básica nível II (*Basic Link Performance – Level II*);
- m) Desempenho do canal – nível II (*Channel Performance – Level II*);

**11.5.1.7.** A medição deverá obrigatoriamente ser executada com equipamento de certificação que possua injetor bidirecional (two-way injector) onde os testes são executados do ponto de teste para o injetor e do injetor para o ponto de teste, sem intervenção do operador. A configuração do testador deverá conter os seguintes parâmetros:

- a) Ligação básica (permanent link);
- b) Padrões TIA/EIA 568-B.2-1 categoria 5e e 6;
- c) NVP (*Nominal Velocity of Propagation*) do cabo instalado;
- d) ACR *derived*.

**11.5.1.8.** Caso não se conheça o valor do NVP, deve-se inicialmente executar um teste para determinar o seu valor, pois vários parâmetros são dependentes do valor correto do NVP.

**11.5.1.9.** Um segmento de cabo UTP com terminação nas pontas será considerado certificado quando o resultado do aparelho for "aprovado" (Pass), não sendo admitidos resultados marginais, isto é, muito próximos dos parâmetros mínimos da norma.

**11.5.1.10.** Toda a rede será considerada certificada quando obrigatoriamente TODOS os pontos daquela rede forem certificados de acordo com a informações acima descrita.

## **12. PEDIDOS E PRAZO DE EXECUÇÃO**

12.1. A Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, ou por meio de outra pessoa autorizada por ela, emitirá uma solicitação por e-mail junto ao fornecedor, para que em até 2 dias úteis elabore uma planilha com os serviços, recursos e materiais que serão utilizados, bem como apresentar o prazo, conclusão dos serviços, este prazo que não deve ultrapassar o período de 10 (dez) dias corridos, caso este prazo não seja suficiente se constatado em vistoria

realizada, a contratada deverá prever horários especiais e aumentar o efetivo para comprimento deste.

12.2. Após aprovação da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, da planilha enviada pelo fornecedor o início do atendimento do serviço não deverá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis (SLA).

12.3. Os serviços deverão ser prestados 7x24horas, cabendo a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, avaliar e definir local, data e horário de atendimento. O tempo de contagem do SLA será definido no horário previsto pela Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN.

### **13. RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

#### **Da Contratada**

- a) Fornecer os materiais necessários para a execução do objeto desta "Especificação de Serviços e Preços";
- b) Garantir que todo material a ser empregado siga as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, os padrões de cabeamento Normas EIA-TIA 568/569/606/607 e Regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;
- c) Alocar recursos devidamente qualificados para realizar os trabalhos objeto desta especificação;
- d) Alocar um Supervisor para cada execução, com vínculo empregatício com a Empresa e respectiva formação pertinente aos serviços, objetos desta contratação.
- e) Alocar um responsável técnico com formação em engenharia eletrônica, e de telecomunicação com vínculo empregatício com a Empresa para a apresentação de cada projeto técnico.
- f) Apresentar, no mínimo, relação de 12 (doze) técnicos que possuam vínculo com a empresa Contratada.
- g) Apresentar ao término dos trabalhos a documentação em meio físico, 01 (uma) cópia em papel e 01 (uma) cópia em mídia óptica (CD), através de arquivos DWG relacionando:
  - Resultados dos testes de certificação do cabeamento lógico;
  - As-Built, croqui com a localização dos pontos executados e o encaminhamento da infraestrutura básica realizada;
  - Descritivo de materiais utilizados;
- h) Manter informado a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, através de relatórios sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais problemas que possam prejudicar sua execução;

- i) Sempre que solicitado pela Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN,, com as devidas justificativas substituir os técnicos em até 1 dia que não atenderem os requisitos para execução dos trabalhos objeto da presente Especificação de Serviços e Preços.
- j) Conhecer os locais dos serviços e confirmar as características e quantidade dos trabalhos antes do início de qualquer atividade;
- k) Apresentar cronograma indicando data de início e término das atividades, dentro do prazo de 10 (dez) dias;
- l) Fornecer lista contendo nome e registro dos empregados designados para os serviços na Cia. de Informática de Jundiaí, com antecedência mínima de dois dias úteis;
- m) Cumprir horários acordados para comparecimento aos locais de inspeção e execução das atividades;
- n) Fornecer mão-de-obra especializada e em quantidade adequada para o cumprimento dos prazos acordados para execução dos serviços;
- o) Fornecer uniforme e crachá de identificação aos seus empregados;
- p) Manter o local limpo e segura, durante a execução dos serviços;
- q) Remover divisórias, tubulações, quadros, mantas isolantes, forros e estruturas de suporte, necessários a execução da atividade;
- r) Restabelecer o local da atividade, limpo e em condições de normalidade, após a execução das atividades;
- s) Responsabilizar-se por ferramentas, equipamentos, transporte e alimentação de seus empregados;
- t) Implantar e manter sempre limpa a base de serviços;
- u) Fornecer os materiais constantes nesta especificação, bem como os não constantes, porém necessários à execução e bom desempenho dos serviços;
- v) Fornecer todos os dispositivos de segurança necessários, bem como equipamentos de proteção individual (EPI's) aos componentes das equipes de trabalho;
- w) Obedecer à Norma de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho EC-21-003;

**Da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN,**

- a) Garantir condições para o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA ou ao seu serviço alocado para o cumprimento dos trabalhos objeto desta "Especificação de Serviços e Preços";
- b) Definir os canais de comunicação com a CONTRATADA que possibilitem um trabalho conjunto, facilitando e resolvendo quaisquer problemas surgidos na execução dos serviços da presente "Especificação de Serviços e Preços";

- c) Adequação da entrada principal de elétrica com a finalidade de suportar a demanda gerada pela expansão da rede;
- d) Disponibilizar local adequado e seguro para guarda dos materiais e ferramentas durante o período de execução dos serviços;
- e) Na ocorrência de execução de serviços fora do horário, a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, deverá providenciar acompanhamento para a execução de serviços;
- f) Disponibilizar no local indicado na solicitação de serviços os equipamentos ativos de redes necessários para instalação.

#### **14. ACEITE E PAGAMENTO**

Após término dos serviços na unidade a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, realizará uma vistoria técnica, e a empresa vencedora deverá confeccionar um termo de aceite dos serviços realizados com os descritivos e quantitativos de materiais utilizados, este será assinado pelo responsável da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, como aceite provisório.

O aceite definitivo será liberado em até 10 dias úteis, após a entrega do "As-Built" pela CONTRATADA;

A contratada deverá apresentar Nota Fiscal por ocasião da realização dos serviços, acompanhada do relatório técnico dos serviços executados, e das certidões do FGTS, CNDT e INSS atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN, sem qualquer correção monetária.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do protocolo dos referidos documentos e após aprovação do gestor do contrato.

As faturas correspondentes serão emitidas na conclusão dos serviços objeto desta Especificação de Serviços e Preços com a entrega de toda a documentação exigida neste documento.

#### **15. GARANTIA**

A garantia dos produtos fornecidos compreende os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição do produto;

Entrega do Certificado de Garantia: emissão do certificado de garantia dos materiais e serviços para cada serviço executado, sendo que a garantia abordará todos os serviços e



materiais correspondente a instalação, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Aceitação das Obras para cada atividade realizada.

Durante o período de garantia, a Contratada deverá atender aos chamados e realizar os serviços necessários sem custo algum para a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN,, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação. Para tanto, a Contratada deverá disponibilizar central de atendimento para abertura de chamados, de segunda a sexta feira, das 8h00 às 18h00 (horário comercial). Os chamados serão registrados no sistema de Service Desk da CIJUN e encaminhados para a Fila de atendimento da contratada, e poderão ser efetuados através de fax, telefone ou e-mail.

O término do reparo não poderá exceder 08 (oito) horas úteis após o início do atendimento para todos os locais.

A CONTRATADA será obrigada a atender os chamados técnicos, sempre que solicitado pelo Contratante. Em caso de não atendimento das solicitações e persistindo as falhas, as Notas Fiscais ficarão suspensas de ateste.

## **16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS DA EQUIPE DE TRABALHO:**

A licitante deverá apresentar, como condição de participação no certame:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em seu nome, comprovando que a licitante tenha realizado serviços com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência e seus anexos, com quantitativo mínimo de 50% das parcelas de maior relevância a serem indicadas no Edital.

**Para assinatura da ATA de Registro de preços, a empresa vencedora do certame deverá apresentar:**

a) Relação explícita e declaração formal da sua disponibilidade de equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, bem como pessoal técnico especializado para realização dos serviços que são objeto deste Edital.

b) Em virtude de o serviço poder ocorrer em postes com transformadores e trabalho em altura, entre outros, 2 (dois) membros da equipe técnica da licitante deverão possuir o Certificado NR-10 e Certificado de Trabalho em Altura NR-35. Em ambos os casos, a licitante deverá apresentar cópia dos certificados.

- O responsável técnico, pertencente ao quadro pessoal da empresa, detentor do atestado, deverá ser, Engenheiro Elétrico, Eletrônico ou de Telecomunicações.

**ANEXO I - Planilha de Orçamento e Execução**

Quantidade Máxima	Descrição	Un.	Item
15	Rack padrão 19" de fixação em parede, instalação física, montagem	Un.	1
15	Rack padrão 19" de fixação em parede, com fornecimento de Rack de 6Us a 12Us, instalação física, montagem	Un.	2
5	Rack padrão 19" de instalação em Piso, instalação física, montagem	Un.	3
5	Rack padrão 19" de instalação em Piso, com fornecimento de Rack de 24Us a 44Us	Un.	4
100	Instalação ou adequação de infraestrutura para LINK de Comunicação	Un.	5
1000	Passagem de ponto de dados e telefonia (estruturado), com fornecimento de infra, medição de 1m a 30m	Un.	6
1000	Passagem de ponto de dados e telefonia (estruturado), sem fornecimento de infra, , medição de 1m a 30m	Un.	7
1000	Passagem de ponto de dados e telefonia (estruturado), com fornecimento de infra, medição de 30,01m a 90m	Un.	8
1000	Passagem de ponto de dados e telefonia (estruturado), sem fornecimento de infra, , medição de 30,01m a 90m	Un.	9
500	Confecção de ponto de tomada elétrica, com fornecimento de infra	Un.	10
500	Confecção de ponto de tomada elétrica, sem fornecimento de infra	Un.	11
150	Confecção de ponto de elétrica para iluminação, com fornecimento de luminária	Un.	12
150	Confecção de ponto de elétrica para iluminação, sem fornecimento de luminária	Un.	13
20	Instalação de quadro elétrico novo	Un.	14
20	Adequação de quadro elétrico existente	Un.	15
2000	Passagem e Lançamento de cabo óptico	Mt.	16
100	Ativação de ponto óptico	Un.	17

**ANEXO I**

**Parcelas de Maior Relevância Técnica e/ou Econômica**

<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>
<b>500</b>	<b>Passagem de ponto de dados e telefonia (estruturado), com fornecimento de infra, medição de 1m a 30m</b>	<b>Un.</b>
<b>500</b>	<b>Passagem de ponto de dados e telefonia (estruturado), com fornecimento de infra, medição de 30,01m a 90m</b>	<b>Un.</b>
<b>250</b>	<b>Confecção de ponto de tomada elétrica, com fornecimento de infra</b>	<b>Un.</b>
<b>1000</b>	<b>Passagem e Lançamento de cabo óptico</b>	<b>Mt.</b>
<b>50</b>	<b>Ativação de ponto óptico</b>	<b>Un.</b>

## Anexo II - Modelo de Proposta

Objeto: Registro de preço, de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação de Infraestrutura de Rede Lógica, Telefonia (estruturada) e Elétrica, de acordo com as especificações e detalhamentos do termo de referência Anexo I.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Rack padrão 19" de fixação em parede, instalação física, montagem	15		
02	Rack padrão 19" de fixação em parede, com fornecimento de Rack de 6Us a 12Us, instalação física, montagem	15		
03	Rack padrão 19" de instalação em Piso, instalação física, montagem	05		
04	Rack padrão 19" de instalação em Piso, com fornecimento de Rack de 24Us a 44Us	05		
05	Instalação ou adequação de infraestrutura para LINK de Comunicação	100		
06	Passagem de ponto de dados e telefonia (estruturado), com fornecimento de infra, medição de 1m a 30m	1.000		
07	Passagem de ponto de dados e telefonia (estruturado), sem fornecimento de infra, , medição de 1m a 30m	1.000		
08	Passagem de ponto de dados e telefonia (estruturado), com fornecimento de infra, medição de 30,01m a 90m	1.000		
09	Passagem de ponto de dados e telefonia (estruturado), sem fornecimento de infra, , medição de 30,01m a 90m	1.000		
10	Confecção de ponto de tomada elétrica, com fornecimento de infra	500		
11	Confecção de ponto de tomada elétrica, sem fornecimento de infra	500		
12	Confecção de ponto de elétrica para iluminação, com fornecimento de luminária	150		
13	Confecção de ponto de elétrica para iluminação, sem fornecimento de luminária	150		
14	Instalação de quadro elétrico novo	20		
15	Adequação de quadro elétrico existente	20		

16	Passagem e Lançamento de cabo óptico	2.000		
17	Ativação de ponto óptico	100		
<b>Valor global</b>				

A validade desta proposta:

Dados Bancários

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Local,            de

de 201\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. : Cargo :

### Anexo III- Modelo das Declarações

#### Modelo de Declarações/Emprego de mão-de-obra infantil

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

A  
CIJUN

A empresa ..... com sede na ..... nº ..... Bairro ..... , cidade de ..... , inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) ..... , portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA** ,para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva\*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\*Em caso positivo, marcar com um "x".

Local/Data

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



### **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.**

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À  
CIJUN

Pregão Presencial: 00\_/2015

Processo nº: 00\_\_\_/2015

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Pregão.

Local/data

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

### **Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À CIJUN

Pregão Presencial: 00\_/2015

Processo nº: 00\_\_\_/2015

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito sob as penalidades cabíveis, inexistir fato impeditivo à nossa habilitação para o Pregão acima identificado.

Local/data

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina).

### Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa

....., inscrita no CNPJ nº....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF  
nº....., DECLARA, para fins legais ser microempresa/empresa  
de pequeno porte nos termos da legislação vigente e que deseja fazer uso dos  
benefícios da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar  
147/14.. de de Jundiaí,

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

## Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

**Ata de Registro de Preços nº** \_\_\_\_/2015 para prestação de serviços técnicos de instalação de Infraestrutura de Rede Lógica, Telefonia (estruturada) e Elétrica, de acordo com as especificações e detalhamentos do termo de referência Anexo I, que entre si fazem a **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN** e a empresa \_\_\_\_\_.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00 \_\_\_\_/2015**  
**PROCESSO Nº 00 \_\_\_\_/2015**

Pelo presente instrumento, de um lado a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN, Estado de São Paulo, doravante designada apenas CIJUN, neste ato, representada por \_\_\_\_\_ Diretor Presidente, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e pelo Sr. \_\_\_\_\_, Diretor (área solicitante), portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e de outro lado a empresa: \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, adiante denominada apenas DETENTORA, por seu representante legal, tem justo e compromissado:

### 1. DO OBJETO:

- 1.1.** Constitui objeto o Registro de Preços para prestação de serviços técnicos de instalação de Infraestrutura de Rede Lógica, Telefonia (estruturada) e Elétrica, de acordo com as especificações e detalhamentos do termo de referência Anexo I.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA / REALIZAÇÃO:**

- 2.1.** A execução dos serviços objeto desta Licitação deverá ser realizada em conformidade com o descrito nas especificações descritas do Termo de Referência, Anexo I.

## **3. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 3.1.** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

## **4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

- 4.1.** Aplica-se a este Termo, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei n.º 10.520/02 no Decreto Municipal n.º 21.263/08, subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Decreto Municipal n.º 20.102/05 – Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Municipal n.º 20.835/07, no Decreto n.º 21.376/08, na Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/14 e pela Lei Federal n.º 11.488/07 (art. 34) e pelo Decreto Municipal n.º 24275/13.

## **5. DA LICITAÇÃO:**

- 5.1.** Para a contratação do objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial, registrada sob nº 0\_\_\_/2015, cujos atos encontram-se no Processo nº 00\_\_\_/2015.

## **6. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:**

- 6.1.** Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, proposta e anexos.

6.1.1. O presente Termo vincula-se ao Edital da licitação e à proposta da **DETENTORA**, constantes às fls. \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, respectivamente, do Processo nº 00 \_\_\_\_\_/2015.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A CIJUN efetuará a fiscalização da prestação do serviço a qualquer instante, solicitando à DETENTORA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo essa prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CIJUN quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

7.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **DETENTORA** de total responsabilidade de executar os serviços estabelecidos neste Termo.

## 8. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Os valores unitários dos itens são os constantes na planilha abaixo, e nesses estão computados todos os custos e despesas da **DETENTORA**, nada mais podendo a mesma pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do presente, de sua celebração e cumprimento.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Rack padrão 19" de fixação em parede, instalação física, montagem	15		
02	Rack padrão 19" de fixação em parede, com fornecimento de Rack de 6Us a 12Us, instalação física, montagem	15		
03	Rack padrão 19" de instalação em Piso, instalação física, montagem	05		
04	Rack padrão 19" de instalação em Piso, com fornecimento de Rack de 24Us a 44Us	05		
05	Instalação ou adequação de infraestrutura para LINK de Comunicação	100		
06	Passagem de ponto de dados e telefonia (estruturado), com fornecimento de infra, medição de 1m a 30m	1.000		

07	Passagem de ponto de dados e telefonia (estruturado), sem fornecimento de infra, , medição de 1m a 30m	1.000		
08	Passagem de ponto de dados e telefonia (estruturado), com fornecimento de infra, medição de 30,01m a 90m	1.000		
09	Passagem de ponto de dados e telefonia (estruturado), sem fornecimento de infra, , medição de 30,01m a 90m	1.000		
10	Confecção de ponto de tomada elétrica, com fornecimento de infra	500		
11	Confecção de ponto de tomada elétrica, sem fornecimento de infra	500		
12	Confecção de ponto de elétrica para iluminação, com fornecimento de luminária	150		
13	Confecção de ponto de elétrica para iluminação, sem fornecimento de luminária	150		
14	Instalação de quadro elétrico novo	20		
15	Adequação de quadro elétrico existente	20		
16	Passagem e Lançamento de cabo óptico	2.000		
17	Ativação de ponto óptico	100		
<b>Valor global</b>				

**8.2.** O pagamento será efetuado em conformidade com o descrito no item 16 do edital.

## **9. DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:**

**9.1.** Os preços registrados serão controlados pela **CIJUN**, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

**9.2.** Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pela CIJUN.

**9.2.1.** Para tanto, a **DETENTORA** deverá apresentar sua solicitação por escrito, com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da **CIJUN**.



- 9.3.** Fica concedido à **DETENTORA** o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.
- 9.4.** Eventuais pedidos de realinhamento de preços deverão ser encaminhados à CIJUN, com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação.
- 9.5.** A **DETENTORA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação, pela CIJUN, do pedido de que trata o item anterior, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.
- 9.6.** A **DETENTORA** não poderá suspender a execução durante o período de análise do pedido de que trata o item 9.4, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do registro de preço.

## **10. DO FORO:**

- 10.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

## **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

- 11.1.** Os serviços deverão ser efetuados mediante emissão, pela **CIJUN**, de Contratos, dos quais constarão todas as especificações necessárias.
- 11.2.** A **DETENTORA** deverá comparecer num prazo máximo de 05 (cinco) dias, após comunicada, para a assinatura do referido instrumento, sob pena de decair do direito à contratação, além da incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.
- 11.3.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **DETENTORA** fica obrigada a cumprir o objeto correspondente ao item do formulário “Proposta de Preços”, ao Edital, o qual lhe foi adjudicado, nas quantidades indicadas pela **CIJUN** em cada Contrato.

**11.4.** No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à **CIJUN** contratar ou não os itens registrados.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma.

Jundiaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.01\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
Diretor Técnico

\_\_\_\_\_  
Fornecedor  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Fornecedor  
Responsável

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_  
Nome legível:

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_  
Nome legível:

## Anexo V - Minuta de Contrato

### ***Termo de Contrato que entre si celebram a Companhia de Informática de Jundiaí -CIJUN e ...***

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de\_\_\_\_, nesta cidade de Jundiaí, na Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, e, de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, municipal nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_, / autorizada no Processo \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e obedecidas as disposições contidas no Edital e seus Anexos, aos quais se vincula o presente instrumento, o que se segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária do Pregão Presencial \_\_\_\_\_ / para a prestação de serviços técnicos de instalação de Infraestrutura de Rede Lógica, Telefonia (estruturada) e Elétrica, de acordo com as especificações e detalhamentos do termo de referência Anexo I, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto: (descrição do serviço que será executado).

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e Anexos, as seguintes:

§1º - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas para assinatura deste instrumento;

§2º - cumprir o objeto da presente avença de acordo com o Anexo I e Proposta Comercial, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

§3º - não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

§4º - responsabilizar-se pela mão-de-obra utilizada na prestação dos serviços, especialmente no que se refere ao adimplemento das verbas salariais, obrigações decorrentes da contratação, bem como as despesas de deslocamento, alimentação e outras necessárias ao cumprimento da boa qualidade dos serviços a serem realizados;

§5º - indicar seu representante junto à CIJUN, que durante o período de vigência do Contrato será a pessoa a quem a **CONTRATANTE** recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução do contrato.

§6º - garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos em todas as atividades, conforme Edital de Pregão Presencial, Termo de Referência e Proposta Comercial.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

§1º - assegurar à **CONTRATADA** o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

§2º - fornecer todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

§3º - Acompanhar e fiscalizar o serviço, através do gestor do contrato Sr(a)\_\_\_\_\_ através do telefone (11) \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO**

§1º - A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser realizada em conformidade com o descrito nas especificações descritas do Termo de Referência, Anexo I.

§2º - A Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, ou por meio de outra pessoa autorizada por ela, emitirá uma solicitação por e-mail junto ao fornecedor, para que em até 2 dias úteis elabore uma planilha com os serviços, recursos e materiais que serão utilizados, bem como apresentar o prazo, conclusão dos serviços, este prazo que não deve ultrapassar o período de 10 (dez) dias corridos. Caso este prazo não seja suficiente se constatado em vistoria realizada, a contratada deverá prever horários especiais e aumentar o efetivo para cumprimento deste.

§3º - Após aprovação da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, da planilha enviada pelo fornecedor o início do atendimento do serviço não deverá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis (SLA).

§4º Os serviços deverão ser prestados 7x24horas, cabendo a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, avaliar e definir local, data e horário de atendimento. O tempo de contagem do SLA será definido no horário previsto pela Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, ACEITE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§1º - O preço estimado global anual deste ajuste é de R\$...... ( .....), já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto .

§2º - Após término dos serviços na unidade a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, realizará uma vistoria técnica, e a empresa vencedora deverá confeccionar um termo de aceite dos serviços realizados com os descritivos e

quantitativos de materiais utilizados, este será assinado pelo responsável da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, como aceite provisório.

§3º - O aceite definitivo será liberado em até 10 dias úteis, após a entrega do "As-Built" pela CONTRATADA;

§4º - A contratada deverá apresentar Nota Fiscal por ocasião da realização dos serviços, acompanhada do relatório técnico dos serviços executados, e das certidões do FGTS, CNDT e INSS atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN, sem qualquer correção monetária.

§5º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do protocolo dos documentos referidos no §4º.

§6º - Os números do contrato, do processo e das parcelas de pagamento deverão constar no corpo da nota fiscal, bem como o detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.

§7º - Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro\_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML.

§8º - A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar no setor Financeiro da CIJUN, os demais documentos exigidos em contrato.

§9º - A fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no §5º, a partir da data de sua reapresentação.

§10º - A CIJUN efetuará os pagamentos, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura ou de depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, informado na sua proposta de preço.

§11º - Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito, pela CIJUN:

a) Multas previstas no presente ajuste;



- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela Contratada, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas.
- d) Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

§10º - As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos próprios da CIJUN.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

A **CONTRATADA** exhibe, neste ato, as certidões expedidas pelo FGTS, CNDT e INSS, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, como condição para liberação do respectivo pagamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS**

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

### **CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES**

Ficará impedida de licitar e contratar com a CIJUN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não cumprir com o objeto ora licitado, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- I. advertência por escrito;
- II. multa, garantida a prévia defesa, nos percentuais descritos abaixo:
  - a. Pela entrega parcial do presente ajuste, 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor contratado, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste;
  - b. Pela inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;
  - c. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento / serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega / execução de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º.
- IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

  - I. não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente.
  - II. retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas.
  - III. paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CIJUN.
  - IV. entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.
  - V. alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
  - VI. prestação de serviço de baixa qualidade.
  - VII. não assinar o contrato.

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, pela **CONTRATADA**, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei e no contrato.

§ 2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal 8666/93, sem culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§ 3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, e tampouco indenização à **CONTRATADA**, na hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre os contratante, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA REPARAÇÃO DOS DANOS**

A **CONTRATADA** é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à **CONTRATANTE**, aos seus servidores, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pela **CONTRATANTE**, serão descontados do pagamento devido à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da emissão do Termo de Aceitação dos Serviços para cada atividade realizada, em razão da garantia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

§1º - A contratada obriga-se a manter sigilo e não divulgar informações levantadas relativas aos trabalhos, ou outras informações a que vier a ter acesso em decorrência da prestação de serviços.

§2º - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, **bem como os direitos creditórios do mesmo.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí, por mais privilegiado que outro seja para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
Diretor Técnico

\_\_\_\_\_  
Fornecedor  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Fornecedor  
Responsável

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_  
Nome legível:

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_  
Nome legível: